



PM DE GOV. EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
271
Código de Verificação de Autenticidade
GPZQXW6OM
Data e Hora de Emissão da NFS-e
19/07/2022 às 23:26:37
Chave de Acesso
11494RADUMA1ULZE30N2Y24QJ5WPVIAG

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Não Incidência	Número do Processo	Município de Incidência do ISS DAVINOPOLIS-MA	Local da Prestação DAVINOPOLIS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 19/07/2022
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://45.167.146.109:8080/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

PMSJP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 18.604.476/0001-05	RG/Inscrição Estadual 124157246	Inscrição Municipal 434	Cadastro 000571	Nome/Razão Social M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 693	Complemento	Bairro VILA EURICO	CEP 65928-000	Cidade GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA
Telefone	E-mail refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com			

FL.(S)
Nº 549
RUBRICA: *[Assinatura]*

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 01.616.269/0001-60	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
Logradouro 5, SN, S/N	Complemento	Bairro Centro	CEP/Cod.Postal 65927-000
Cidade/Pais DAVINOPOLIS - MA	Telefone	E-mail	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 14.02	Aliquota 2,00%	Atividade Município 0000140000002	Código CNAE 4322302	Código da Obra	Código ART
Assistência Técnica					
Valor Total dos Serviços R\$ 11.350,35	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 11.350,35	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 11.350,35**

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINOPOLIS CONFORME ORDEM DE SERVIÇO, N° ARP
25./2021, N° DO PROCESSO 025/2021

RECEBI(EMOS) DE **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **271** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **GPZQXW6OM**.

Data

CPF/RG

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

PMSJP

FL.(S)

Nº 550

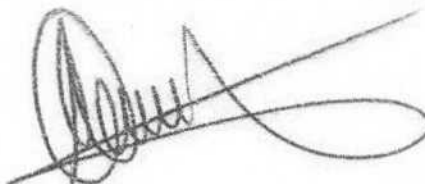
RÚBRICA: 

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05, presta, com excelência, os serviços de Manutenção de Informática, impressoras e Recargas de Cartucho; em conformidade com o Pregão Eletrônico 002/2022 e Ata de Registro de Preços 001/2022.

Por fim, declaramos que a Empresa citada presta os serviços acima referidos a este Órgão até a presente data, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

São João do Paraíso Estado do Maranhão – MA, 01 de setembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DOMINGOS DA COSTA VALE

Port. Nº 003/2021-GAB

RG: 25999242003-7, e CPF. 250.469.853-49

Secretário Municipal de Governo e Planejamento



PM DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

234

Código de Verificação de Autenticidade

WEVX1WIG8

Data e Hora de Emissão da NFS-e

13/06/2022 às 10:23:30

Chave de Acesso

10350NS6YM30X52Q1TD1G101XTST00ZF

Para certificação da autenticidade acesse
<http://45.167.140.109:8080/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Não Incidência		SAO JOAO DO PARAISO - MA	SAO JOAO DO PARAISO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data de RPS
			13/06/2022
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	

PMSJP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
18.604.476/0001-05	124157246	434	000571	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
Logradouro			Complemento	Bairro
RUA SÃO JOÃO, 693				VILA EURICO
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
65928-000	GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA			refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com

FL(S)

Nº 551

RUBRICA:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
1.049.486/0001-86	ISENTO	ISENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO
Logradouro			Complemento
RUA 7 DE SETEMBRO, S/N			CENTRO
CEP/Cod. Postal	Cidade/Pais		Telefone
65973-000	SAO JOAO DO PARAISO - MA		E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	144,00	R\$ 144,00
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	124,00	R\$ 124,00
1,00	UN	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	66,00	R\$ 66,00
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	343,00	R\$ 343,00
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	303,00	R\$ 303,00
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	299,00	R\$ 299,00
2,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	165,00	R\$ 330,00
2,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2000	138,00	R\$ 276,00
1,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3300 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	334,00	R\$ 334,00
2,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3400	144,00	R\$ 288,00
2,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3400 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	314,00	R\$ 628,00
00	UN	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	327,00	R\$ 981,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003:	Outros Serviços	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
99.99		2,00%	031104/0001	9521500		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Data de Cálculo	Total de ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 4.118,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.118,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSSL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 4.118,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NF REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMATICA AO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO EDUCAÇÃO

RECEBI(EMOS) DE M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI O SERVIÇO CONSTATANTE DA NFS-e DE NÚMERO 234 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WEVX1WIG8.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

235

Código de Verificação de Autenticidade

WDICYTPFR

Data e Hora de Emissão da NFS-e

13/06/2022 às 10:29:05

Chave de Acesso

1095171MIUN3UU523638W6M2IZHS26K0

Para certificação da autenticidade acesse
<http://45.167.140.109:8080/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Não Incidência	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO JOAO DO PARAISO- MA	Local da Prestação SAO JOAO DO PARAISO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			Competência 13/06/2022
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 18.604.476/0001-05	RG/Inscrição Estadual 124157246	Inscrição Municipal 434	Cadastro 000571	Nome/Razão Social M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	PMSJP
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 693	Complemento	Bairro VILA EURICO	CEP 65928-000	Cidade GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	FL.(S) Nº 552 RUBRICA: <i>[assinatura]</i>
		Telefone	E-mail refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com		

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 01.597.629/0001-23	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO - MA
Logradouro R DO COMERCIO, 150	Complemento	Bairro PARAISO	CEP/Cod.Postal 65973-000
Cidade/Pais SAO JOAO DO PARAISO - MA	Telefone	E-mail	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
3,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	144,00	R\$ 432,00
3,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	124,00	R\$ 372,00
2,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	343,00	R\$ 686,00
2,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	323,00	R\$ 646,00
2,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	492,00	R\$ 984,00
5,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	138,00	R\$ 690,00
1,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	334,00	R\$ 334,00
4,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	321,00	R\$ 1.284,00
2,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	314,00	R\$ 628,00
3,00	UN	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	327,00	R\$ 981,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 99.99	Alíquota 2,00%	Atividade Município 0016029999999	Código CNAE 9521500	Código da Obra	Código ART
Outros Serviços					
Valor Total dos Serviços R\$ 7.037,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 7.037,00	Total do ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 7.037,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NF REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO

RECEBI(EMOS) DE M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 235 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WDICYTPFR

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

243

Código de Verificação de Autenticidade
DC7N0RPGU

Data e Hora de Emissão da NFS-e

27/06/2022 às 09:20:22

Chave de Acesso

11131SY73Z4AV923XOR41ZNDX6XYMTZ5

Para certificação da autenticidade acesse
<http://45.167.140.109:8080/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Não Incidência	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO JOAO DO PARAISO- MA	Local da Prestação SAO JOAO DO PARAISO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			Competência 27/06/2022
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

PMSJP

CPF/CNPJ 18.604.476/0001-05	RG/Inscrição Estadual 124157246	Inscrição Municipal 434	Cadastro 000571	Nome/Razão Social M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 693	Complemento	Bairro VILA EURICO		
CEP 65928-000	Cidade GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	Telefone	E-mail refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	

 FL.(S)
Nº 553
RUBRICA: Pml

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 01.597.629/0001-23	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO - MA
Logradouro R DO COMERCIO, 150	Complemento	Bairro PARAISO	
CEP/Cod.Postal 65973-000	Cidade/Pais SAO JOAO DO PARAISO - MA	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	323,00	R\$ 323,00
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	303,00	R\$ 303,00
2,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	299,00	R\$ 598,00
2,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	184,00	R\$ 368,00
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	374,00	R\$ 374,00
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	145,00	R\$ 145,00
1,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	144,00	R\$ 144,00
3,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	334,00	R\$ 1.002,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 14.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Assistência Técnica	2,00%	0000140000002	4322302		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 3.257,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.257,00	R\$ 0,00	2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 3.257,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NF REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMATICA AO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO

RECEBI(EMOS) DE M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 243 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DC7N0RPGU.

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

244

Código de Verificação de Autenticidade

WD5GYQRE5

Data e Hora de Emissão da NFS-e

27/06/2022 às 09:25:27

Chave de Acesso

11133QM5F1K0RH4H3HQSL4JA7PH2OYXT

Para certificação da autenticidade acesse
<http://45.167.140.109:8080/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Não Incidência	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO JOAO DO PARAISO- MA	Local da Prestação SAO JOAO DO PARAISO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			Competência 27/06/2022
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

PMSJP

CPF/CNPJ 18.604.476/0001-05	RG/Inscrição Estadual 124157246	Inscrição Municipal 434	Cadastro 000571	Nome/Razão Social M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 693	Complemento	Bairro VILA EURICO	E-mail refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	
CEP 65928-000	Cidade GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	Telefone		

FL.(S)
Nº 554
RUBRICA:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 31.049.486/0001-86	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO	Nome/Razão Social SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO
Logradouro RUA 7 DE SETEMBRO, S/N	Complemento	Bairro CENTRO	E-mail
CEP/Cod. Postal 65973-000	Cidade/País SAO JOAO DO PARAISO - MA	Telefone	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	303,00	R\$ 303,00
1,00	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENÓIDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	145,00	R\$ 145,00
1,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	324,00	R\$ 324,00
1,00	UN	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	144,00	R\$ 144,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 14.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Assistência Técnica	2,00%	0000140000002	9521500		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 916,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 916,00	R\$ 0,00	2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 916,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NF REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMATICA AO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO EDUCAÇÃO

RECEBI(EMOS) DE M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 244 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WD5GYQRE5

Data

CPF/IRG

Assinatura



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **M. QUEIROZ VASCONCELOS LTDA**
CPF/CNPJ: **18.604.476/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:25:03 do dia 10/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: RF0C100425172503

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.604.476/0001-05
Razão Social: VASCONCELOS REFRIGERACAO EIRELI ME
Endereço: RUA SAO JOAO 693 / VILA EURICO / GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA / 65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041303082080773583

Informação obtida em 29/04/2025 17:43:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. Pregão - Eletrônico SRP N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°071/2025

Prezado (a) senhor(a),

Eu Maykon Queiroz Vasconcelos portador do RG nº 019516242002-0 e do CPF nº 040.436.833-67, residente e domiciliado na rua Tiradentes nº54ª, Centro Governador Edison Lobão-MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa M. QUEIROZ VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.476/0001-05, com sede na rua Tiradentes nº54ª, Centro Governador Edison Lobão-MA.

➤ DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

1. SIMPLES NACIONAL

➤ DECLARO que a licitante (M. QUEIROZ VASCONCELOS) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). Maykon Queiroz Vasconcelos, inscrito sob o CPF nº 040.436.833-67.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Tiradentes nº54ª, Centro

Cidade/Estado: Governador Edison Lobão-MA

Cep.: 65928.000

Ponto de referência:

Telefone: (99)98427-4972

E-mail: refrigeração_vasconcelos@hotmail.com

➤ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

1. MICROEMPRESA-LTDA

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

RUA TIRADENTES 54 A, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
CEP: 65928-000

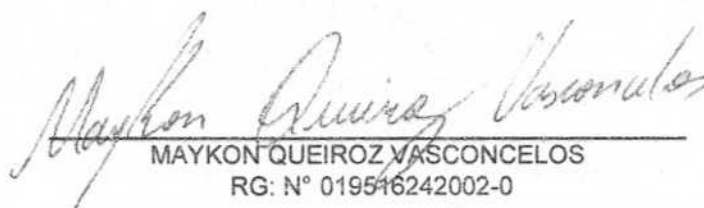


emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

4.1.4 (b)

- Declaramos que possuímos capacidade técnica e operacional para cumprir as exigências do contrato.


MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS
RG: Nº 019516242002-0

GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 02 de Maio de 2025



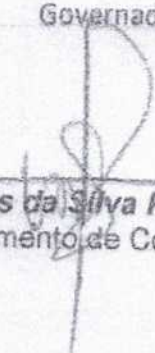
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa M. QUEIROZ VASCONCELOS CNPJ: 18.604.476/0001-05 ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 54 A, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO forneceu a esta prefeitura municipal e secretarias Equipamentos Permanentes - Aparelhos de Ar-condicionado.

Informamos ainda que o fornecimento dos mesmos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Edison Lobão – MA, 20 de agosto de 2021



Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

RECEBEMOS DE M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.082	PMSJP
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	FL.(S) Nº 560 RUBRICA: <i>Pml</i>

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI RUA TIRADENTES, 54 - A - CENTRO, Governador Edison Lobao, MA - CEP: 65928000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.082 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 0318 6044 7600 0105 5500 1000 0000 8210 2070 5020 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210006367852 - 12/03/2021 14:23
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124157246	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 18.604.476/0001-05	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVER. EDISON LOBÃO		22.757.771/0001-60	12/03/2021
ENDEREÇO RUA IMPERATRIZ II, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65928-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 12/03/2021
MUNICÍPIO Governador Edison Lobao	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 13:57

NATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.212,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.212,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CT	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS AGRATTO	84151011	0400	5102	UN	4,0000	1.800,0000	7.300,00					
	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS AGRATTO	84151011	0400	5102	CN	2,0000	2.000,0000	4.012,00					

Recebido 22/03/2021

App.

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PMSJP

PREGÃO Nº. 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2025FL.(S)
Nº 564
RUBRICA: 

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1			
Lote 1			
Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com		Telefone: (99) 98427-4972	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	18,00	UND	3.345,00
Marca: BROTHER	Fabricante: BROTHER	Modelo:	
Fornecedor: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		CNPJ/CPF: 50.275.914/0001-33	
Email: luizrang@outlook.com		Telefone: (99) 98149-9900	
Data/hora de envio 12/05/2025 16:58:56		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	18,00	UND	4.778,88
Marca: Brother	Fabricante: Brother	Modelo: Multifuncional Brother Laser DCPL2540DW Mono (A4) Dup, Wrl	
Fornecedor: Repremig Representação e com. de Mg LTda		CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51	
Email: paulojr@repremig.com.br		Telefone: (31) 99897-7625	
Data/hora de envio 12/05/2025 14:44:50		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			

1 - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	13,00	UND	4.778,88
Marca: HP Fabricante: HP Modelo: LaserJet Pro MFP 4103fdw			

PMSJP

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado

FL.(S)
Nº 562
RUBRICA:

Descrição Comprador			
1 - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	18,00	UND	4.778,88
Marca: hp Fabricante: hp Modelo: UND			

Lote 1 Cota Lote 1

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	7,00	UND	3.345,00
Marca: BROTHER Fabricante: BROTHER Modelo:			

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

1 - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	7,00	UND	4.778,88
Marca: hp Fabricante: hp Modelo: UND			

PMSJP

FL.(S)

Nº 563

RUBRICA:

Lote 2

Lote 2

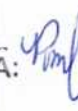
Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com		Telefone: (99) 98427-4972	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
2 - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	18,00	UND	3.237,00
Marca: ULTRA		Fabricante: ULTRA	Modelo:

Fornecedor: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		CNPJ/CPF: 50.275.914/0001-33	
Email: luizrang@outlook.com		Telefone: (99) 98149-9900	
Data/hora de envio 12/05/2025 16:58:56		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
2 - Computador All in One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	18,00	UND	4.624,79
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83		
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240		
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	18,00	UND	4.624,79
Marca: 3GREEN		Fabricante: 3GREEN	Modelo: UND

Lote 2 Cota

Lote 2

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05		
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972	FL.(S) Nº 564	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado	RUBRICA: 	
Descrição Comprador			
2 - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	7,00	UND	3.237,00
Marca: ULTRA	Fabricante: ULTRA	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83		
Email: almeidafelipegh@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240		
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
2 - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	7,00	UND	4.624,79
Marca: 3GREEN	Fabricante: 3GREEN	Modelo: UND	

Lote 3**Lote 3**

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05		
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972		
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
3 - Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	25,00	UND	368,00
Marca: SMS	Fabricante: SMS	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83		
Email: almeidafelipegh@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240		
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
3 - Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	25,00	UND	525,79
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo: UND	

Lote 4**Lote 4**

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
---	-------------------------------------

Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972	FL(S) Nº 565
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado	RUBRICA: 
Descrição Comprador		
4 - Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va		
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida
Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	13,00	UND
Unitário Proposto	382,00	
Marca: ACER	Fabricante: ACER	Modelo:

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
4 - Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	
Descrição do Fornecedor	Quantidade
Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	13,00
Unidade de Medida	UND
Unitário Proposto	546,92
Marca: mnbox	Fabricante: mnbox
Modelo: UND	

Lote 5**Lote 5**

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
5 - NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) ;	
Descrição do Fornecedor	Quantidade
NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) ;	25,00
Unidade de Medida	UND
Unitário Proposto	287,00
Marca: SMS	Fabricante: SMS
Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
5 - NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) ;	
Descrição do Fornecedor	Quantidade
NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) ;	25,00
Unidade de Medida	UND
Unitário Proposto	410,97
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER
Modelo: UND	

3

Lote 6
Lote 6

FL.(S)

Nº 566

RUBRICA: 

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05		
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972		
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
6 - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	25,00	UND	2.281,00
Marca: ULTRA	Fabricante: ULTRA	Modelo:	

Fornecedor: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	CNPJ/CPF: 50.275.914/0001-33		
Email: luizrang@outlook.com	Telefone: (99) 98149-9900		
Data/hora de envio 12/05/2025 16:58:56	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
6 - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	25,00	UND	3.259,90
Marca: ACER	Fabricante: ACER	Modelo: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83		
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240		
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
6 - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	25,00	UND	3.259,90
Marca: acer	Fabricante: acer	Modelo: UND	

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05		
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972		
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			

7 - Projetor Multimidia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.

FL.(S)
Nº 567
RUBRICA: [assinatura]

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Projetor Multimidia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	14,00	UND	2.023,00
Marca: INTELBRAS Fabricante: INTELBRAS Modelo:			

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprader
7 - Projetor Multimidia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Projetor Multimidia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	14,00	UND	2.890,25
Marca: BENQ Fabricante: BENQ Modelo: UND			

Lote 8
Lote 8

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador
8 - Película de Fusor 8152 dn

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Película de Fusor 8152 dn	25,00	UND	119,00
Marca: EVOLUT Fabricante: EVOLUT Modelo:			

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador
8 - Película de Fusor 8152 dn

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Película de Fusor 8152 dn	25,00	UND	170,83
Marca: BROTHER Fabricante: BROTHER Modelo: UND			

Lote 9
Lote 9

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador
9 - Cabo de Conexão de impressora

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Cabo de Conexão de impressora	25,00	UND	16,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	PMSJP

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83	FL(S) N° 568
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240	RUBRICA: yml
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado	

Descrição Comprador			
9 - Cabo de Conexão de impressora			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Cabo de Conexão de impressora	25,00	UND	23,83
Marca: CRF	Fabricante: CRF	Modelo: UND	

Lote 10

Lote 10

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
10 - Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	25,00	UND	358,00
Marca: WD	Fabricante: WD	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
10 - Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	25,00	UND	512,70
Marca: Seagate	Fabricante: Seagate	Modelo: UND	

Lote 11

Lote 11

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
---------------------	--	--	--

11 - HD Sata 500 GB

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
HD Sata 500 GB	25,00	UND	169,00
Marca: WD	Fabricante: WD	Modelo:	PMSJP

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83	FL.(S) N° 569 - RUBRICA: [assinatura]
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240	
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado	

Descrição Comprador**11 - HD Sata 500 GB**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
HD Sata 500 GB	25,00	UND	241,67
Marca: Seagate	Fabricante: Seagate	Modelo: UND	

Lote 12**Lote 12**

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador**12 - Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	38,00	UND	44,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador**12 - Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	38,00	UND	63,67
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo: UND	

Lote 13**Lote 13**

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.

FL. (S)

Nº 540 - 4

RUBRICA:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.	44,00	UND	27,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
13 - PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.	44,00	UND	39,82
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo: UND	

Lote 14

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
14 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	38,00	UND	21,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
14 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	38,00	UND	30,36
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo: UND	

Lote 15

Lote 15

FL(S)
Nº 544
RUBRICA:

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05		
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972		
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
15 - Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	25,00	UND	53,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83		
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240		
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
15 - Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	25,00	UND	76,07
Marca: KINGSTON	Fabricante: KINGSTON	Modelo: UND	

Lote 16

Lote 16

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05		
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972		
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
16 - Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	25,00	UND	192,00
Marca: BROTHER	Fabricante: BROTHER	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83		
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240		
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
16 - Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	25,00	UND	274,75
Marca: BROTHER	Fabricante: BROTHER	Modelo: UND	

Lote 17
Lote 17

 FL(S)
 Nº 572
 RUBRICA:

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05		
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972		
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
17 - Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	32,00	UND	26,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83		
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240		
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
17 - Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	32,00	UND	37,44
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo: UND	

Lote 18
Lote 18

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05		
Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com	Telefone: (99) 98427-4972		
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
18 - FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.	25,00	UND	265,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida	CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83		
Email: almeidafelipegb@gmail.com	Telefone: (99) 98508-6240		
Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
18 - FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.			

FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.

25,00

UND

FL.(S)
Nº 523
RUBRICA: 378,73

Marca: BLUECASE

Fabricante: BLUECASE

Modelo: UND

Lote 19

Lote 19

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com

Telefone: (99) 98427-4972

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

19 - Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto

25,00

UND

362,00

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo:

Fornecedor: j i da s almeida

CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83

Email: almeidafelipegb@gmail.com

Telefone: (99) 98508-6240

Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

19 - Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto

25,00

UND

518,14

Marca: intelbras

Fabricante: intelbras

Modelo: UND

Lote 20

Lote 20

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com

Telefone: (99) 98427-4972

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

20 - Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear

38,00

UND

182,00

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo:

Fornecedor: j i da s almeida

CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83

Email: almeidafelipegb@gmail.com

Telefone: (99) 98508-6240

Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51

Avaliação da proposta: Classificado

FL(S)

Nº 544

RUBRICA:

Descrição Comprador

20 - Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear	38,00	UND	260,59
Marca: LOGITECH	Fabricante: LOGITECH	Modelo: UND	

Lote 21

Lote 21

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com

Telefone: (99) 98427-4972

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

21 - Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912	13,00	UND	762,00
Marca: BROTHER	Fabricante: BROTHER	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida

CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83

Email: almeidafelipegb@gmail.com

Telefone: (99) 98508-6240

Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

21 - Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912	13,00	UND	1.088,86
Marca: AVISION	Fabricante: AVISION	Modelo: UND	

Lote 22

Lote 22

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com

Telefone: (99) 98427-4972

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

22 - Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	25,00	UND	800,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida

CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83

Email: almeidafelipegb@gmail.com

Telefone: (99) 98508-6240

Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51

Avaliação da proposta: Classificado

FL(S)

Descrição Comprador

Nº 545
RUBRICA: 9ml

22 - Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	25,00	UND	1.143,68
Marca: intelbras	Fabricante: intelbras	Modelo: UND	

Lote 23

Lote 23

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com

Telefone: (99) 98427-4972

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

23 - SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	13,00	UND	2.142,00
Marca: EPSON	Fabricante: EPSON	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida

CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83

Email: almeidafelipegb@gmail.com

Telefone: (99) 98508-6240

Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

23 - SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	13,00	UND	3.060,78
Marca: AVISION	Fabricante: AVISION	Modelo: UND	

Lote 24

Lote 24

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Email: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com

Telefone: (99) 98427-4972

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

24 - Switch de rede 08 portas switch não gerenciável

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	25,00	UND	270,00
Marca: INTELBRAS	Fabricante: INTELBRAS	Modelo:	

Fornecedor: j i da s almeida

CNPJ/CPF: 27.240.015/0001-83

Email: almeidafelipegb@gmail.com

Telefone: (99) 98508-6240

Data/hora de envio 12/05/2025 21:56:51

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

24 - Switch de rede 08 portas switch não gerenciável

FL.(S)

Nº 576

RUBRICA:
Unitário
Proposto

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	25,00	UND	386,40
Marca: pixlink	Fabricante: pixlink	Modelo: UND	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 26 lote(s).

Documento gerado em 14 de Maio de 2025.



Ilton Rodrigues de Sousa - Pregoeiro(a)

FORNECEDORES HABILITADOS

PMSJP

FL.(S)
Nº 547
RUBRICA: PmlPREGÃO Nº. 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 13/05/2025 às 09:00

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CPF/CNPJ: 18.604.476/0001-05		
E-mail: refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com		Telefone: (99) 98427-4972		
Lote 1 Cota				
Lote 1				
Descrição Comprador				
1 - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	7,00	UND	3.345,00	23.415,00
Marca: BROTHER		Fabricante: BROTHER		Modelo:
Lote 2 Cota				
Lote 2				
Descrição Comprador				
2 - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	7,00	UND	3.237,00	22.659,00
Marca: ULTRA		Fabricante: ULTRA		Modelo:
Lote 2				
Lote 2				
Descrição Comprador				
2 - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	18,00	UND	3.200,00	57.600,00
Marca: ULTRA		Fabricante: ULTRA		Modelo:
Lote 3				
Lote 3				
Descrição Comprador				
3 - Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono				

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	25,00	UND	368,00	9.200,00

Marca: SMS

Fabricante: SMS

Modelo:

Lote 4

Lote 4

FL.(S)

Nº 548

RUBRICA:

Descrição Comprador

4 - Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	13,00	UND	382,00	4.966,00

Marca: ACER

Fabricante: ACER

Modelo:

Lote 5

Lote 5

Descrição Comprador

5 - NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM);

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM);	25,00	UND	287,00	7.175,00

Marca: SMS

Fabricante: SMS

Modelo:

Lote 6

Lote 6

Descrição Comprador

6 - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	25,00	UND	2.260,00	56.500,00

Marca: ULTRA

Fabricante: ULTRA

Modelo:

Lote 7

Lote 7

Descrição Comprador

7 - Projetor Multimidia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Projetor Multimidia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	14,00	UND	2.023,00	28.322,00

Marca: INTELBRAS

Fabricante: INTELBRAS

Modelo:

Lote 8

Lote 8

Descrição Comprador

8 - Película de Fusor 8152 dn

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Película de Fusor 8152 dn	25,00	UND	119,00	2.975,00

Marca: EVOLUT

Fabricante: EVOLUT

Modelo:

FL(S)

Nº 579

RUBRICA: **Lote 9**

Lote 9

Descrição Comprador

9 - Cabo de Conexão de impressora

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cabo de Conexão de impressora	25,00	UND	16,00	400,00

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo:

Lote 10

Lote 10

Descrição Comprador

10 - Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	25,00	UND	358,00	8.950,00

Marca: WD

Fabricante: WD

Modelo:

Lote 11

Lote 11

Descrição Comprador

11 - HD Sata 500 GB

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
HD Sata 500 GB	25,00	UND	169,00	4.225,00

Marca: WD

Fabricante: WD

Modelo:

Lote 12

Lote 12

Descrição Comprador

12 - Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	38,00	UND	44,00	1.672,00

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo:

Lote 13

Lote 13

Descrição Comprador

13 - PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PENRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.	44,00	UND	27,00	1.188,00

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo:

Lote 14

Lote 14

FL(S)

Nº 580

RUBRICA:

Descrição Comprador

14 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	38,00	UND	21,00	798,00

Marca: MULTILASER**Fabricante:** MULTILASER**Modelo:****Lote 15**

Lote 15

Descrição Comprador

15 - Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	25,00	UND	53,00	1.325,00

Marca: MULTILASER**Fabricante:** MULTILASER**Modelo:****Lote 16**

Lote 16

Descrição Comprador

16 - Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	25,00	UND	192,00	4.800,00

Marca: BROTHER**Fabricante:** BROTHER**Modelo:****Lote 17**

Lote 17

Descrição Comprador

17 - Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	32,00	UND	26,00	832,00

Marca: MULTILASER**Fabricante:** MULTILASER**Modelo:****Lote 18**

Lote 18

Descrição Comprador

18 - FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.	25,00	UND	265,00	6.625,00

Marca: MULTILASER**Fabricante:** MULTILASER**Modelo:****Lote 19**

Lote 19

FL(S)
Nº 581
RUBRICA: **Descrição Comprador****19 - Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto**

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	25,00	UND	362,00	9.050,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:

Lote 20

Lote 20

Descrição Comprador**20 - Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear**

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear	38,00	UND	182,00	6.916,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:

Lote 21

Lote 21

Descrição Comprador**21 - Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912**

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912	13,00	UND	762,00	9.906,00
Marca: BROTHER		Fabricante: BROTHER		Modelo:

Lote 22

Lote 22

Descrição Comprador**22 - Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN**

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	25,00	UND	800,00	20.000,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:

Lote 23

Lote 23

Descrição Comprador**23 - SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER**

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	13,00	UND	2.142,00	27.846,00
Marca: EPSON		Fabricante: EPSON		Modelo:

Lote 24

Lote 24

Descrição Comprador**24 - Switch de rede 08 portas switch não gerenciável**

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
-------------------------	--------	--------	----------	-----------

Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	25,00	UND	270,00	6.750,00
Marca: INTELBRAS	Fabricante: INTELBRAS		Modelo:	
Total de M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI				R\$ 324.095,00

PMSJP

Fornecedor: Repremig Representação e com. de Mg LTda	CPF/CNPJ: 65.149.197/0002-51	FL.(S)
E-mail: paulojr@repremig.com.br	Telefone: (31) 99897-7625	Nº 582 RUBRICA:

Lote 1

Lote 1

Descrição Comprador

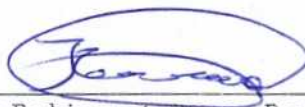
1 - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	18,00	UND	2.349,00	42.282,00
Marca: HP	Fabricante: HP		Modelo: LaserJet Pro MFP 4103fdw	
Total de Repremig Representação e com. de Mg LTda				R\$ 42.282,00

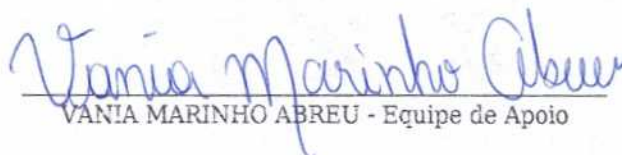
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 26 lote(s).

Documento gerado em 14 de Maio de 2025.



Ilton Rodrigues de Sousa - Pregoeiro(a)



VANIA MARINHO ABREU - Equipe de Apoio



PAMELA CAVALCANTE PONTES - Equipe de Apoio

ATA PREGÃO

PMSJP

FL.(S)
Nº 583
RUBRICA: PREGÃO Nº. 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às 09:00 do dia 13/05/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 28/04/2025

Limite de impugnação: 08/05/2025 09:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 13/05/2025 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: Repremig Representação e com. de Mg LTda		CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51	
Data/hora de envio 12/05/2025 14:44:50		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	18,00	UND	4.778,88
Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo: LaserJet Pro MFP 4103fdw	

Lote 1 Cota

Lote 1

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

1 - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	7,00	UND	3.345,00
Marca: BROTHER	Fabricante: BROTHER	Modelo:	

PMSJP

FL.(S)

Nº 584

RUBRICA:

Lote 2 Cota

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
2 - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	7,00	UND	3.237,00
Marca: ULTRA	Fabricante: ULTRA	Modelo:	

Lote 2

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
2 - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	18,00	UND	3.237,00
Marca: ULTRA	Fabricante: ULTRA	Modelo:	

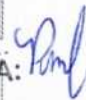
Lote 3

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	25,00	UND	368,00
Marca: SMS	Fabricante: SMS	Modelo:	

Lote 4
Lote 4

FL.(S)

Nº 585

RUBRICA: 

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05		RUBRIC
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
4 - Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va				
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va		13,00	UND	382,00
Marca: ACER		Fabricante: ACER		Modelo:

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
5 - NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V;FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) ;			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V;FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) ;	25,00	UND	287,00
Marca: SMS	Fabricante: SMS	Modelo:	

Lote 6
Lote 6

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	25,00	UND	2.281,00
Marca: ULTRA	Fabricante: ULTRA	Modelo:	

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
7 - Projetor Multimidia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Projeto Multimedia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	14,00	UND	2.023,00
Marca: INTELBRAS	Fabricante: INTELBRAS	Modelo:	PMSJP

Lote 8
Lote 8

FL(S)
Nº 586
RUBRICA: 

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
8 - Película de Fusor 8152 dn			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Película de Fusor 8152 dn	25,00	UND	119,00
Marca: EVOLUT	Fabricante: EVOLUT	Modelo:	

Lote 9
Lote 9

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
9 - Cabo de Conexão de impressora			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Cabo de Conexão de impressora	25,00	UND	16,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Lote 10
Lote 10

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
10 - Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	25,00	UND	358,00
Marca: WD	Fabricante: WD	Modelo:	

Lote 11
Lote 11

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

11 - HD Sata 500 GB

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
HD Sata 500 GB	25,00	UND	169,00
Marca: WD	Fabricante: WD	Modelo:	PMSJP

Lote 12

Lote 12

FL(S)

Nº 587

RUBRICA:

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
12 - Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	38,00	UND	44,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Lote 13

Lote 13

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
13 - PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.	44,00	UND	27,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Lote 14

Lote 14

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
14 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	38,00	UND	21,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Lote 15

Lote 15

FL.(S)

Nº 588

RUBRICA:

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

15 - Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	25,00	UND	53,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Lote 16

Lote 16

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

16 - Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	25,00	UND	192,00
Marca: BROTHER	Fabricante: BROTHER	Modelo:	

Lote 17

Lote 17

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

17 - Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	32,00	UND	26,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Lote 18

Lote 18

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

18 - FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.

25,00

UND

265,00

PMSJP

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo:

FL(S)

Nº 589

RUBRICA:

Lote 19

Lote 19

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

19 - Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto

25,00

UND

362,00

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo:

Lote 20

Lote 20

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

20 - Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear

38,00

UND

182,00

Marca: MULTILASER

Fabricante: MULTILASER

Modelo:

Lote 21

Lote 21

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

21 - Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912

13,00

UND

762,00

Marca: BROTHER

Fabricante: BROTHER

Modelo:

Lote 22

Lote 22

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05

Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37

Avaliação da proposta: Classificado

FL(S)

Nº 590

RUBRICA:

Descrição Comprador

22 - Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	25,00	UND	800,00
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	

Lote 23

Lote 23

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
23 - SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	13,00	UND	2.142,00
Marca: EPSON	Fabricante: EPSON	Modelo:	

Lote 24

Lote 24

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI		CNPJ/CPF: 18.604.476/0001-05	
Data/hora de envio 05/05/2025 14:55:37		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
24 - Switch de rede 08 portas switch não gerenciável			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	25,00	UND	270,00
Marca: INTELBRAS	Fabricante: INTELBRAS	Modelo:	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta (Excluído)	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	3.190,00	13/05/2025 09:14:48
Lote 1	Aberta (Excluído)	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	3.187,00	13/05/2025 09:15:04
Lote 1	Aberta (Excluído)	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	2.890,00	13/05/2025 09:15:29
Lote 1	Aberta (Excluído)	j l da s almeida 27.240.015/0001-83	4.778,00	13/05/2025 09:17:21
Lote 1	Aberta (Excluído)	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	3.343,00	13/05/2025 09:17:28
Lote 1	Aberta (Excluído)	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	2.949,00	13/05/2025 09:17:48
Lote 1	Aberta (Excluído)	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	3.149,00	13/05/2025 09:18:02

Lote 1	Aberta	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	3.149,00	13/05/2025 09:18:40
Lote 1	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	3.147,00	13/05/2025 09:19:05
Lote 1	Aberta	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	2.949,00	13/05/2025 09:19:19
Lote 1	Aberta	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	2.945,00	13/05/2025 09:19:51
Lote 1	Aberta	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	2.749,00	13/05/2025 09:20:21
Lote 1	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.942,00	13/05/2025 09:20:26
Lote 1	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.745,00	13/05/2025 09:21:07
Lote 1	Aberta	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	2.649,00	13/05/2025 09:21:28
Lote 1	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.645,00	13/05/2025 09:22:10
Lote 1	Aberta	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	2.549,00	13/05/2025 09:22:21
Lote 1	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.544,00	13/05/2025 09:22:42
Lote 1	Aberta	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	2.399,00	13/05/2025 09:23:10
Lote 1	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.397,00	13/05/2025 09:23:30
Lote 1	Aberta	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	2.349,00	13/05/2025 09:24:33
Lote 1	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.234,70	13/05/2025 09:25:02
Lote 1	Negociação	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.234,70	13/05/2025 09:48:22
Lote 1 (Cota)	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	3.345,00	13/05/2025 09:48:26
Lote 1	Negociação	Repemig Representação e com. de Mg LTda 65.149.197/0002-51	2.349,00	13/05/2025 15:00:16
Lote 2	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	3.235,00	13/05/2025 09:15:29
Lote 2	Aberta	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	3.230,00	13/05/2025 09:20:04
Lote 2	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	3.225,00	13/05/2025 09:20:40
Lote 2	Aberta	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	3.224,00	13/05/2025 09:22:01
Lote 2	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	3.222,20	13/05/2025 09:22:21
Lote 2	Aberta	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	3.222,00	13/05/2025 09:24:23

Lote 2	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	3.220,00	13/05/2025 09:24:40
Lote 2	Aberta	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	3.219,00	13/05/2025 09:25:05
Lote 2	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	3.218,00	13/05/2025 09:25:36
Lote 2	Aberta	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	3.217,00	13/05/2025 09:25:47
Lote 2	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	3.215,00	13/05/2025 09:26:19
Lote 2 (Cota)	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	3.237,00	13/05/2025 09:48:58
Lote 2	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	3.200,00	13/05/2025 09:49:33
Lote 3	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	368,00	13/05/2025 09:49:04
Lote 4	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	382,00	13/05/2025 09:49:45
Lote 5	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	287,00	13/05/2025 09:49:48
Lote 6	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.280,00	13/05/2025 09:15:41
Lote 6	Aberta	j i da s almeida 27.240.015/0001-83	3.258,00	13/05/2025 09:17:04
Lote 6	Aberta	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	2.279,00	13/05/2025 09:20:18
Lote 6	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.274,00	13/05/2025 09:20:52
Lote 6	Aberta	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	2.273,00	13/05/2025 09:21:52
Lote 6	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.271,00	13/05/2025 09:22:33
Lote 6	Aberta	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	2.270,00	13/05/2025 09:24:44
Lote 6	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.268,00	13/05/2025 09:25:22
Lote 6	Aberta	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	2.267,00	13/05/2025 09:25:58
Lote 6	Aberta	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA 50.275.914/0001-33	2.265,00	13/05/2025 09:26:28
Lote 6	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	2.260,00	13/05/2025 09:50:12
Lote 7	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	2.023,00	13/05/2025 09:50:07
Lote 8	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	119,00	13/05/2025 09:50:10
Lote 9	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	16,00	13/05/2025 09:50:16
Lote 10	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	358,00	13/05/2025 09:50:19
Lote 11	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	169,00	13/05/2025 09:50:22

Lote 12	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	44,00	13/05/2025 09:50:26
Lote 13	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	27,00	13/05/2025 09:50:32
Lote 14	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	21,00	13/05/2025 09:50:36
Lote 15	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	53,00	13/05/2025 09:50:42
Lote 16	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	192,00	13/05/2025 09:50:45
Lote 17	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	26,00	13/05/2025 09:50:48
Lote 18	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	265,00	13/05/2025 09:50:53
Lote 19	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	362,00	13/05/2025 09:51:07
Lote 20	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	182,00	13/05/2025 09:51:11
Lote 21	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	762,00	13/05/2025 09:51:13
Lote 22	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	800,00	13/05/2025 09:51:16
Lote 23	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	2.142,00	13/05/2025 09:51:19
Lote 24	Negociação	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI 18.604.476/0001-05	270,00	13/05/2025 09:51:22

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	13/05/2025 09:02:14
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	13/05/2025 09:02:35
Pregoeiro(a)	Senhores Licitantes, bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2025 - CPL/PMSJP. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.	13/05/2025 09:05:31
Pregoeiro(a)	estamos agora analisando as propostas aguardem	13/05/2025 09:05:52
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	13/05/2025 09:11:34
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	13/05/2025 09:11:34
Pregoeiro(a)	Classificadas as propostas, dentro de instantes o Sistema estará aberto para lances.	13/05/2025 09:12:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:12:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 (Cota) . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:12:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:13:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 (Cota) . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:13:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:13:10
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:13:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:13:17
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:13:27
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:13:31
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:13:34
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 09 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:13:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 10 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:13:50

Sistema	Lance do lote 01 com valor de R\$ 2.890,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	13/05/2025 09:16:31
Sistema	Lance do lote 01 com valor de R\$ 3.190,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	13/05/2025 09:16:33
Sistema	Lance do lote 01 com valor de R\$ 3.187,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	13/05/2025 09:16:37
Sistema	Lance do lote 01 com valor de R\$ 4.778,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	13/05/2025 09:17:33
Sistema	Lance do lote 01 com valor de R\$ 3.343,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	13/05/2025 09:17:33
Sistema	Lance do lote 01 com valor de R\$ 2.949,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	13/05/2025 09:17:52
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	13/05/2025 09:17:56
Sistema	Lance do lote 01 com valor de R\$ 3.149,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	13/05/2025 09:18:23
Fornecedor 3	Pq está excluindo os lances?	13/05/2025 09:18:23
Pregoeiro(a)	foi um erro aqui senhores desculpem	13/05/2025 09:19:07
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	13/05/2025 09:20:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 11 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:24:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 12 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:24:19
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 13 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:24:22
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 14 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:24:24
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 15 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:24:28
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 16 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:24:47
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 17 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:24:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 18 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:25:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 19 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:25:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 20 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:25:10
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 21 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:34:54
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 22 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:34:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 23 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:35:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 24 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2025 09:35:13
Sistema	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 02 nos próximos 05 minutos	13/05/2025 09:48:28
Sistema	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 06 nos próximos 05 minutos	13/05/2025 09:49:52
Pregoeiro(a)	Prezados Srs Licitantes, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado.	13/05/2025 09:53:47
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	13/05/2025 09:53:56
Pregoeiro(a)	Concederemos o prazo de 15 min para manifestação nesta fase de negociação	13/05/2025 09:54:21
Pregoeiro(a)	para os itens finalizados	13/05/2025 09:54:32
Fornecedor 1	BOM DIA SENHOR PREGOEIRO, INFELISMENTE JA ESTAMOS EM NOSSO LIMITE	13/05/2025 09:54:55
Fornecedor 6	JA ESTAMOS COM NOSSA MELHOR OFERTA	13/05/2025 09:55:32
Pregoeiro(a)	Fornecedor 6, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:04:25
Pregoeiro(a)	10.8.3. As propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado para a presente licitação estarão sujeitas a comprovação de exequibilidade. 10.8.4. No caso das propostas que apresentarem valores inferiores a 30%(trinta por cento) do valor originalmente orçado, a empresa licitante deverá fornecer, no prazo de 2(duas) horas, contadas a partir da notificação, uma composição de custos detalhada que comprove a exequibilidade da proposta. 10.8.5. A composição de custos deverá ser acompanhada de documentos que comprovem os custos alegados, tais como notas fiscais, que não poderão ser emitidas após a data de abertura do presente certame. senhores licitantes de acordo com os itens acima solicito uma diligencia para os itens que estiverem em desconformidade dentro de duas horas juntamente com as propostas de preços	13/05/2025 10:09:03

Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 (Cota). A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:11:27
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:11:27
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:11:32
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:11:35
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:11:38
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:11:41
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:11:44
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:11:52
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:11:54
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:11:56
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:11:58
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:02
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:03
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:07
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:10
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 17 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:13
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 18 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:16
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 19 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:24
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 20 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:25
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 21 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:29
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 22 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:31
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 23 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:33
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 24 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:12:36
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:12:57
Pregoeiro(a)	10.8.3. As propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado para a presente licitação estarão sujeitas a comprovação de exequibilidade. 10.8.4. No caso das propostas que apresentarem valores inferiores a 30%(trinta por cento) do valor originalmente orçado, a empresa licitante deverá fornecer, no prazo de 2(duas) horas, contadas a partir da notificação, uma composição de custos detalhada que comprove a exequibilidade da proposta. 10.8.5. A composição de custos deverá ser acompanhada de documentos que comprovem os custos alegados, tais como notas fiscais, que não poderão ser emitidas após a data de abertura do presente certame. senhores licitantes de acordo com os itens acima solicito uma diligencia para os itens que estiverem em desconformidade dentro de duas horas juntamente com as propostas de preços	13/05/2025 10:13:02

FL(9)
Nº 596
FABRICA: *gml*

Sistema	O fornecedor 06 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:13:41
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 (Cota) . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:13:43
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 10:13:46
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:15:32
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:15:40
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:15:56
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:16:00
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:16:09
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:16:14
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:16:18
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:16:33
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:16:39
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:17:09
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:17:13
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:17:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:17:28
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:17:31
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:17:34
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:17:44
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:17:48
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:17:53
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:17:58
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:32:39
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:32:48
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:33:09
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:33:20
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2025 10:33:39
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	13/05/2025 10:35:36

gml

Pregoeiro(a)	SENHORES TERMINANDO OS PRAZOS SAIREMOS PRA ALMOÇO E RETORNAREMOS AS 14:10HS	FL(S) Nº 597 RUBRICA: 	13/05/2025 12:13:27
Pregoeiro(a)	BOA TARDE SENHORES LICITANTES		13/05/2025 14:18:21
Sistema	O fornecedor ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1... Justificativa: DEVIDO A EMPRESA NÃO TER CUMPRIDO COM O SOLICITADO NO CHAT DENTRO DO PRAZO DE ACORDO COM O ITEM 10.8.		13/05/2025 14:32:12
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 2 e 2 à 24.		13/05/2025 14:53:30
Pregoeiro(a)	vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado. Concederemos o prazo de 15 min para manifestação nesta fase de negociação		13/05/2025 15:01:23
Pregoeiro(a)	PARA O ITEM 1		13/05/2025 15:01:32
Fornecedor 3	Estamos no limite.		13/05/2025 15:02:23
Fornecedor 7	Sr pregoeiro, acredito que irar olhar com mais atenção essa composição de preço e as notas fiscais, até mesmo a proposta readequada , conforme a lei exige .		13/05/2025 15:11:39
Pregoeiro(a)	Fornecedor 3, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.		13/05/2025 15:15:48
Pregoeiro(a)	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital JUNTAMENTE COM A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS		13/05/2025 15:15:52
Fornecedor 3	Quando se é distribuidor, e ter quase 1000 peças no estoque, pode ser exigir o que for necessário...		13/05/2025 15:15:57
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.		13/05/2025 15:16:31
Fornecedor 3	Lembrando que anexeí apólice de garantia da proposta, da qual assume compromisso sobre o mesmo...		13/05/2025 15:19:24
Pregoeiro(a)	senhor licitante Fornecedor 03 até o momento a empresa não anexou o documento solicitado estou no aguardo		13/05/2025 16:41:26
Fornecedor 3	Estou fazendo toda exequibilidade para que não haja discordância e possíveis manifestações recursais.		13/05/2025 16:42:34
Pregoeiro(a)	ok		13/05/2025 16:42:45
Pregoeiro(a)	senhores licitantes o prazo termina as 17:15:52 depois desse tempo a sessão será suspensa e retornaremos amanhã as 09:30hs pois vou reavaliar umas documentações antes de prosseguir		13/05/2025 16:59:01
Fornecedor 3	Anexado.		13/05/2025 17:03:15
Sistema	A sessão pública foi Suspensa .		13/05/2025 17:15:49
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .		14/05/2025 09:00:09
Sistema	O fornecedor Repremig Representação e com. de Mg LTda foi Habilitado no(s) lote(s): 1.		14/05/2025 09:33:09
Sistema	O fornecedor Repremig Representação e com. de Mg LTda foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.		14/05/2025 09:35:22
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.		14/05/2025 09:35:29
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2.		14/05/2025 09:35:33
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2.		14/05/2025 09:35:37
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3.		14/05/2025 09:35:43
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4.		14/05/2025 09:35:59
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 5.		14/05/2025 09:36:06
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 6.		14/05/2025 09:36:11

Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 7 .	FL(S) Nº 598 14/05/2025 09:36:20 RUBRICA:
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 8 .	14/05/2025 09:36:25
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 9 .	14/05/2025 09:36:32
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 10 .	14/05/2025 09:36:42
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 11 .	14/05/2025 09:36:54
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 12 .	14/05/2025 09:36:59
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 13 .	14/05/2025 09:37:05
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 14 .	14/05/2025 09:37:12
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 15 .	14/05/2025 09:37:19
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 16 .	14/05/2025 09:37:26
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 17 .	14/05/2025 09:38:48
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 18 .	14/05/2025 09:38:55
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 19 .	14/05/2025 09:39:02
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 20 .	14/05/2025 09:39:30
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 21 .	14/05/2025 09:39:39
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 22 .	14/05/2025 09:39:45
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 23 .	14/05/2025 09:39:52
Sistema	O fornecedor M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI foi declarado vencedor do(s) lote(s) 24 .	14/05/2025 09:39:59
Sistema	O(s) Lote(s) 1, 1 à 2 e 2 à 24., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 14/05/2025 09:41:00, Prazo final: 14/05/2025 10:11:00).	14/05/2025 09:40:27

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Repremig Representação e com. de Mg LTda	65.149.197/0002-51	2.349,00
2	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	2.945,00
3	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	4.778,88

Lista de Classificação do Lote 1 Cota

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	3.345,00

Lista de Classificação do Lote 2 CotaFL(S)
Nº 599
RUBRICA: [assinatura]

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	3.237,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	4.624,79

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	3.200,00
2	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	3.215,00
3	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	4.624,79

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	368,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	525,79

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	382,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	546,92

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	287,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	410,97

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	2.260,00
2	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	2.265,00
3	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	3.258,00

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	2.023,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	2.890,25

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	119,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	170,83

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	16,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	23,83

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	358,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	512,70

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	169,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	241,67

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	44,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	63,67

Lista de Classificação do Lote 13

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	27,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	39,82

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	21,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	30,36

Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	53,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	76,07

Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	192,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	274,75

Lista de Classificação do Lote 17

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	26,00

Lista de Classificação do Lote 13

FL.(S)

Nº 601

RUBRICA: Pml

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	265,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	378,73

Lista de Classificação do Lote 19

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	362,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	518,14

Lista de Classificação do Lote 20

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	182,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	260,59

Lista de Classificação do Lote 21

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	762,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	1.088,86

Lista de Classificação do Lote 22

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	800,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	1.143,68

Lista de Classificação do Lote 23

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	2.142,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	3.060,78

Lista de Classificação do Lote 24

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	18.604.476/0001-05	270,00
2	j i da s almeida	27.240.015/0001-83	386,40

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora

FL.(S)

Nº 602

RUBRICA: Pml

Lote 1		
Lote 1 (Cota)		
Lote 2 (Cota)		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		
Lote 6		
Lote 7		
Lote 8		
Lote 9		
Lote 10		
Lote 11		
Lote 12		
Lote 13		
Lote 14		
Lote 15		
Lote 16		
Lote 17		
Lote 18		
Lote 19		
Lote 20		
Lote 21		
Lote 22		
Lote 23		
Lote 24		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 26 lote(s).

Documento gerado em 14 de Maio de 2025.


Ilton Rodrigues de Sousa - Pregoeiro(a)


VANIA MARINHO ABREU - Equipe de Apoio


Pâmela Cavalcante Pontes

FL.(S)
Nº 603
RUBRICA: *Pml*

Pml

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FL.(S)
Nº 604
RUBRICA: 

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 07/2025**, Processo Administrativo nº **071/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI - 18.604.476/0001-05 refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com - (99) 98427-4972	465.102,91	324.095,00	141.007,91 Proveito (30,32%)
Repremig Representação e com. de Mg LTda - 65.149.197/0002-51 repremig@repremig.com.br - (31) 3047-4990	86.019,84	42.282,00	43.737,84 Proveito (50,85%)
Totais	551.122,75	366.377,00	184.745,75 Proveito (33,52%)

Detalhes

Ilton Rodrigues de Sousa na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Repremig Representação e com. de Mg LTda - CPF/CNPJ: 65.149.197/0002-51				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	18,00	UND	2.349,00	42.282,00
Marca: HP		Fabricante: HP		Modelo: LaserJet Pro MFP 4103fdw

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI - CPF/CNPJ: 18.604.476/0001-05				
Lote 1 Cota		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	7,00	UND	3.345,00	23.415,00
Marca: BROTHER	Fabricante: BROTHER	Modelo:		
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 2				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	18,00	UND	3.200,00	57.600,00
Marca: ULTRA		Fabricante: ULTRA		Modelo: PW
Lote 2 Cota		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	7,00	UND	3.237,00	22.659,00
Marca: ULTRA		Fabricante: ULTRA		Modelo:
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	25,00	UND	368,00	9.200,00
Marca: SMS		Fabricante: SMS		Modelo:
Lote 4		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Monitor de video LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	13,00	UND	382,00	4.966,00
Marca: ACER		Fabricante: ACER		Modelo:
Lote 5		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V;FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) ;	25,00	UND	287,00	7.175,00
Marca: SMS		Fabricante: SMS		Modelo:
Lote 6		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	25,00	UND	2.260,00	56.500,00
Marca: ULTRA		Fabricante: ULTRA		Modelo:
Lote 7		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 7				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Projektor Multimidia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	14,00	UND	2.023,00	28.322,00
Marca: INTELBRAS		Fabricante: INTELBRAS		Modelo:
Lote 8		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 8				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Película de Fusor 8152 dn	25,00	UND	119,00	2.975,00
Marca: EVOLUT		Fabricante: EVOLUT		Modelo:

PMSJP

FL(S)

Nº 605

RUBRICA:

FL-51
 N° 606
 RUBRICA:

Lote 9		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cabo de Conexão de impressora	25,00	UND	16,00	400,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 10		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	25,00	UND	358,00	8.950,00
Marca: WD		Fabricante: WD		Modelo:
Lote 11		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 11				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
HD Sata 500 GB	25,00	UND	169,00	4.225,00
Marca: WD		Fabricante: WD		Modelo:
Lote 12		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 12				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	38,00	UND	44,00	1.672,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 13		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 13				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.	44,00	UND	27,00	1.188,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 14		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 14				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATIVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	38,00	UND	21,00	798,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 15		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 15				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	25,00	UND	53,00	1.325,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 16		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 16				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	25,00	UND	192,00	4.800,00
Marca: BROTHER		Fabricante: BROTHER		Modelo:
Lote 17		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 17				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	32,00	UND	26,00	832,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 18		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 18				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.	25,00	UND	265,00	6.625,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 19		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 19				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	25,00	UND	362,00	9.050,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 20		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear	38,00	UND	182,00	6.916,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 21		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 21				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912	13,00	UND	762,00	9.906,00
Marca: BROTHER		Fabricante: BROTHER		Modelo:
Lote 22		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 22				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	25,00	UND	800,00	20.000,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 23		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 23				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	13,00	UND	2.142,00	27.846,00
Marca: EPSON		Fabricante: EPSON		Modelo:

PMSJP

PL:08

Nº 607

RUBRICA:

Lote 24		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:23:08		
Lote 24				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	25,00	UND	270,00	6.750,00
Marca: INTELBRAS	Fabricante: INTELBRAS	Modelo:	PM	

FL.(S)
Nº 608
RUBRICA: 

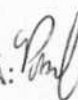
São João do Paraíso, 14 de Maio de 2025.


Pregoeiro(a): Ilton Rodrigues de Sousa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FL(S)

Nº 609

RUBRICA: 

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 07/2025**, Processo Administrativo nº **071/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA

Resumo

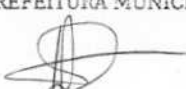
Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI - 18.604.476/0001-05 refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com - (99) 98427-4972	465.102,91	324.095,00	141.007,91 Proveito (30,32%)
Repremig Representação e com. de Mg LTda - 65.149.197/0002-51 repremig@repremig.com.br - (31) 3047-4990	86.019,84	42.282,00	43.737,84 Proveito (50,85%)
Totais	551.122,75	366.377,00	184.745,75 Proveito (33,52%)

Detalhes

ZAQUEU DA SILVA CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Repremig Representação e com. de Mg LTda - CPF/CNPJ: 65.149.197/0002-51				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:36:59		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	18,00	UND	2.349,00	42.282,00
Marca: HP	Fabricante: HP		Modelo: LaserJet Pro MFP 4103fdw	

Fornecedor: M QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI - CPF/CNPJ: 18.604.476/0001-05				
Lote 1 Cota		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:12		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	7,00	UND	3.345,00	23.415,00
Marca: BROTHER	Fabricante: BROTHER		Modelo:	
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:18		
Lote 2				



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	18,00	UND	3.200,00	57.600,00
Marca: ULTRA		Fabricante: ULTRA		Modelo: PMSJP
Lote 2 Cota		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:24		
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	7,00	UND	3.237,00	22.659,00
Marca: ULTRA		Fabricante: ULTRA		Modelo:
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	25,00	UND	368,00	9.200,00
Marca: SMS		Fabricante: SMS		Modelo:
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Monitor de video LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	13,00	UND	382,00	4.966,00
Marca: ACER		Fabricante: ACER		Modelo:
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V;FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) ;	25,00	UND	287,00	7.175,00
Marca: SMS		Fabricante: SMS		Modelo:
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	25,00	UND	2.260,00	56.500,00
Marca: ULTRA		Fabricante: ULTRA		Modelo:
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 7				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Projeto Multimidia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	14,00	UND	2.023,00	28.322,00
Marca: INTELBRAS		Fabricante: INTELBRAS		Modelo:
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 8				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Película de Fusor 8152 dn	25,00	UND	119,00	2.975,00
Marca: EVOLUT		Fabricante: EVOLUT		Modelo:

Lote 9		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cabo de Conexão de impressora	25,00	UND	16,00	400,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo: PMSJP
Lote 10		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	25,00	UND	358,00	8.950,00
Marca: WD		Fabricante: WD		Modelo:
Lote 11		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 11				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
HD Sata 500 GB	25,00	UND	169,00	4.225,00
Marca: WD		Fabricante: WD		Modelo:
Lote 12		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 12				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	38,00	UND	44,00	1.672,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 13		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 13				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.	44,00	UND	27,00	1.188,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 14		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 14				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATIVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	38,00	UND	21,00	798,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 15		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 15				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	25,00	UND	53,00	1.325,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 16		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 16				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	25,00	UND	192,00	4.800,00
Marca: BROTHER		Fabricante: BROTHER		Modelo:
Lote 17		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 17				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	32,00	UND	26,00	832,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 18		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 18				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.	25,00	UND	265,00	6.625,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 19		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 19				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	25,00	UND	362,00	9.050,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 20		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear	38,00	UND	182,00	6.916,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 21		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 21				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912	13,00	UND	762,00	9.906,00
Marca: BROTHER		Fabricante: BROTHER		Modelo:
Lote 22		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 22				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	25,00	UND	800,00	20.000,00
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 23		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40		
Lote 23				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	13,00	UND	2.142,00	27.846,00
Marca: EPSON		Fabricante: EPSON		Modelo:

Lote 24		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:37:40			
Lote 24					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Switch de rede 08 portas switch não gerenciável		25,00	UND	270,00	6.750,00
Marca: INTELBRAS		Fabricante: INTELBRAS		Modelo:	PM

FL.(S)
Nº 613
RUBRICÁ: 

São João do Paraíso, 14 de Maio de 2025.



Autoridade Competente: Zaqueu da Silva Castro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



PMSJP
FL.(S)
Nº 64
RUBRICA: *[Signature]*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.01/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 07/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025



OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 324.095,00 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa e cinco reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 15 de Maio de 2025
FINAL: 15 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DADOS DO BENEFICIÁRIO

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05
R Tiradentes, 54, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão
refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com, (99) 8812-4831,
Maykon Queiroz Vasconcelos, CPF nº 040.436.833-67

PREÂMBULO

Aos 15 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 07/2025, que tem como objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
Nº 615
RUBRICA:

como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
Nº 646
RUBRICA:

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
Nº 617
RUBRICA:

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
Nº 618
RUBRICA:

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO

FL.(S)
Nº 649
RUBRICA: *Rml*



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
 Nº 620
 RUBRICA: *[assinatura]*
 SÃO JOÃO DO
 PARAÍSO

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WIFI com Windows 11	ULTRA	Unidade	18	R\$ 3.200,00	R\$ 57.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 22.400,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 12.800,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 12.800,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 9.600,00						
5	Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	SMS	Unidade	25	R\$ 368,00	R\$ 9.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.944,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.208,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.208,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.840,00						
6	Monitor de	ACER	Unidade	13	R\$ 382,00	R\$ 4.966,00

[assinatura]
 Página 7 de 14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO

FL.(S)
 Nº 621 - Rm
 RUBRICA:



	video LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.528,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.146,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.146,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.146,00						
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V- E SAÍDA 115V;FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM);	SMS	Unidade	25	R\$ 287,00	R\$ 7.175,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.296,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.435,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.722,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.722,00						
8	[AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: I5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMEN TO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	ULTRA	Unidade	25	R\$ 2.260,00	R\$ 56.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 24.860,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.040,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 11.300,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 11.300,00						
9	Projektor Multimídia 3600	INTELBRAS	Unidade	14	R\$ 2.023,00	R\$ 28.322,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO

FL.(S)
 Nº 622
 RÚBRICA: *[assinatura]*



SÃO JOÃO DO PARAÍSO
 MARANHÃO

	Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.092,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 4.046,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.092,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.092,00							
	Película de Fusor 8152 dn	EVOLUT	Unidade	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 833,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 595,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 833,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 714,00							
	Cabo de Conexão de impressora	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 112,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 96,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 96,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 96,00							
12	Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	WD	Unidade	25	R\$ 358,00	R\$ 8.950,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.864,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.074,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 2.506,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 2.506,00							
	HD Sata 500 GB	WD	Unidade	25	R\$ 169,00	R\$ 4.225,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.352,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 507,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.014,00							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.352,00							
14	Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Flo , Sensor: Laser , Tamanho:	MULTILASER	Unidade	38	R\$ 44,00	R\$ 1.672,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



Padrão						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 440,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 440,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 440,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 352,00						
15	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	MULTILASER	Unidade	44	R\$ 27,00	R\$ 1.188,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 378,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 270,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 270,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 270,00						
16	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	MULTILASER	Unidade	38	R\$ 21,00	R\$ 798,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 210,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 210,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 210,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 168,00						
17	Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Ponte de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

	DDR3 - 1600 MHZ dual channel não- ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 424,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 265,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 318,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 318,00						
	Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	BROTHER	Unidade	25	R\$ 192,00	R\$ 4.800,00
18 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.536,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 768,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.344,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.152,00						
	Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	MULTILASER	Unidade	32	R\$ 26,00	R\$ 832,00
19 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 234,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 130,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 234,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 234,00						
20	FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTENCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 265,00	R\$ 6.625,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



	ENTRADA: 115V/230V 60HZ: DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.855,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.060,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.855,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.855,00						
21	Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU- MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 362,00	R\$ 9.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 3.258,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.086,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.172,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 2.534,00						
22	Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear	MULTILASER	Unidade	38	R\$ 182,00	R\$ 6.916,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.820,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.820,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.820,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.456,00						
23	Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157- dcp- 8157 dn brother 8912	BROTHER	Unidade	13	R\$ 762,00	R\$ 9.906,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 3.048,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.286,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.286,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.286,00						
24	Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO

FL.(S)
 Nº 626
 RUBRICA: *[assinatura]*



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.800,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.800,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 5.600,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.800,00						
25	SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	EPSON	Unidade	13	R\$ 2.142,00	R\$ 27.846,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.568,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 6.426,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 6.426,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 6.426,00						
	Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	INTELBRAS	Unidade	25	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.160,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.350,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.620,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.620,00						
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	BROTHER	Unidade	7	R\$ 3.345,00	R\$ 23.415,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 13.380,00						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
 Nº 627
 RÚBRICA: *[assinatura]*

SÃO JOÃO DO
 PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.345,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.345,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.345,00						
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WIFI com Windows 11	ULTRA	Unidade	7	R\$ 3.237,00	R\$ 22.659,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 12.948,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.237,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.237,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.237,00						
Valor Total						R\$ 324.095,00

São João do Paraíso - MA, 15 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
 Secretário de Governo e Planejamento
 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº
18.604.476/0001-05
 Maykon Queiroz Vasconcelos
 CPF nº 040.436.833-67

relacionadas ao referido programa, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e demais normas aplicáveis.

Art. 72º A Comissão a que se refere o art. 71º será composta pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Educação

1. HELAINNE WISELLE DE ALMEIDA MOURÃO - CPF 7020.154.243793
2. FRANCIMILTON SOARES PACHECO - CPF 7440.152.243753

II. Secretaria Municipal de Agricultura

1. ISABEL MARIA RESENDE DE AZEVEDO - CPF 7019.026.413761
2. PATRICIA PACHECO DA SILVA - CPF 7030.634.113710

III. Conselho Municipal de Saúde

1. SAMUEL PEREIRA MACIEL OLIVEIRA - CPF 7017.682.373752
2. FRANCIANE MENDES DE MOURA - CPF 7019.410.883709

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social

1. AMANDA FABRICIA SOUSA LIMA - CPF 7032.593.973702
2. JADIA SUELEN FONSECA DA SILVA VIANA - CPF 7038.197.403709

V. FUNDEB

1. MARYNALVA NOGUEIRA BARBOSA - CPF 7373.008.903700
2. ANTONIA NETA NUNES FONSECA - CPF 7861.642.363704

VI. Conselho Municipal de Educação

1. ODAIR SOARES MIRANDA - CPF 7354.191.563734
2. FRANCINETE MONTEIRO DOS SANTOS - CPF 7785.422.863791

VII. Igrejas

1. ROMÃO BATISTA DA SILVA CAVALCANTE - CPF 7450.226.153-04
2. TÂNIA MARIA CARNEIRO DIAS SOBREIRA - CPF 7742.362.023-87

VIII. Procuradoria Municipal

1. ANNA CLARA DA COSTA FERREIRA - CPF 7059.124.493743
2. JÉSSICA AGUIAR NOGUEIRA - CPF 7043.098.893710

PMSJP

IX. Sindicato dos Trabalhadores Rurais

1. JUAREZ AZEVEDO BARBOSA - CPF 046.413.833-33
2. ISaura RODRIGUES TEIXEIRA - CPF 015.667.693-1

FL.(S)

Nº 628

RUBRICA:

Art. 73º Compete à Comissão Municipal do Programa de Cisternas Escolares:

- I. Elaborar o plano de ação para instalação, manutenção e monitoramento de cisternas em estabelecimentos de ensino;
- II. Promover articulação entre os órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos;
- III. Acompanhar a execução técnica e financeira dos recursos destinados ao programa;

Art. 74º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 378bb7fc4fe0df102441eb9ddcf417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.01/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.01/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	07/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 324.095,00 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	15 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	ZAQUEU DA SILVA CASTRO	CPF:	641.201.633-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI	CPF/CNPJ:	18.604.476/0001-05
ENDEREÇO:	R Tiradentes, 54	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Governador Edison Lobão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8812-4831	E-MAIL:	refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Maykon Queiroz Vasconcelos	CPF:	040.436.833-67

DOS ITENS REGISTRADOS

FL(S) N° 62 RUI

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WIFI com Windows 11	ULTRA	Unidade	18	R\$ 3.200,00	R\$ 57.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 22.400,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 12.800,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 12.800,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 9.600,00					
5	Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	SMS	Unidade	25	R\$ 368,00	R\$ 9.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.944,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.208,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.208,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.840,00					
6	Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	ACER	Unidade	13	R\$ 382,00	R\$ 4.966,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.528,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.146,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.146,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.146,00					
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM);	SMS	Unidade	25	R\$ 287,00	R\$ 7.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.296,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.435,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.722,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.722,00					
8	[AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB - SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	ULTRA	Unidade	25	R\$ 2.260,00	R\$ 56.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 11,00 Valor Total: R\$ 24.860,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.040,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 11.300,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 11.300,00					
9	Projektor Multimídia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	INTELBRA	Unidade	14	R\$ 2.023,00	R\$ 28.322,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.092,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 4.046,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.092,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.092,00					
10	Película de Fusor 8152 dn	EVOLUT	Unidade	25	R\$ 119,00	R\$ 2.975,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 833,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 595,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 833,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 714,00					
11	Cabo de Conexão de impressora	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 112,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 96,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 96,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 96,00					
12	Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	WD	Unidade	25	R\$ 358,00	R\$ 8.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.864,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.074,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 2.506,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 2.506,00					



	HD Sata 500 GB	WD	Unidade	25	R\$ 169,00	R\$ 4.225,00	
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.352,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 507,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.014,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.352,00						PMSJP FL. (S) Nº 030 RUBRICA: [assinatura]
14	Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio, Sensor: Laser, Tamanho: Padrão	MULTILASER	Unidade	38	R\$ 44,00	R\$ 1.672,00	
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 440,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 352,00						
15	PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.	MULTILASER	Unidade	44	R\$ 27,00	R\$ 1.188,00	
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 14,00 Valor Total: R\$ 378,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 270,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 270,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 270,00						
16	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	MULTILASER	Unidade	38	R\$ 21,00	R\$ 798,00	
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 210,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 210,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 210,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 168,00						
17	Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00	
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 424,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 265,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 318,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 318,00						
18	Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	BROTHER	Unidade	25	R\$ 192,00	R\$ 4.800,00	
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.536,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 768,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.344,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.152,00						
19	Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	MULTILASER	Unidade	32	R\$ 26,00	R\$ 832,00	
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 234,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 130,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 234,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 234,00						
20	FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 265,00	R\$ 6.625,00	
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.855,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 1.060,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.855,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.855,00						
21	Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 362,00	R\$ 9.050,00	
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 9,00 Valor Total: R\$ 3.258,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.086,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 2.172,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 2.534,00						



22	Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear	MULTILASER	Unidade	38	R\$ 182,00	R\$ 6.916,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.820,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.820,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.820,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 1.456,00						
23	Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912	BROTHER	Unidade	13	R\$ 762,00	R\$ 9.906,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 3.048,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.286,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.286,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.286,00						
24	Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	MULTILASER	Unidade	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.800,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.800,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 5.600,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.800,00						
25	SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	EPSON	Unidade	13	R\$ 2.142,00	R\$ 27.846,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.568,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 6.426,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 6.426,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 6.426,00						
26	Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	INTELBRA	Unidade	25	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.160,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.620,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.620,00						
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	BROTHER	Unidade	7	R\$ 3.345,00	R\$ 23.415,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 13.380,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.345,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.345,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.345,00						
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	ULTRA	Unidade	7	R\$ 3.237,00	R\$ 22.659,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 12.948,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.237,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.237,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 3.237,00						
Valor Total					R\$ 324.095,00	

São João do Paraíso - MA, 15 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário de Governo e Planejamento 001/2025	M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI Maykon Queiroz Vasconcelos CPF nº 040.436.833-67

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bfb4e49827a453bc5d81f3b0f0899b0

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

PMSJP

FL.(S)

Nº 632

RUBRICA:

[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.02/2025
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 07/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025



OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 42.282,00 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 15 de Maio de 2025
FINAL: 15 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DADOS DO BENEFICIÁRIO

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51

RODOVIA ES-010, 4255 A, JARDIM LIMOEIRO, Serra, Espírito Santo
leandro@repremig.com.br, (31) 3047-4990,
Leandro Figueiredo de Castro, CPF nº 013.371.746-10

PREÂMBULO

Aos 15 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 07/2025, que tem como objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
Nº 633
RUBRICA: *[assinatura]*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Estado do Maranhão

Paraíso - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
Nº 634
RUBRICA: *[assinatura]*

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Cidade fundada em 1964

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL(S)
Nº 635
RUBRICA: *[Assinatura]*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cadastrado em 1994

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
Nº 036
RUBRICA: *[assinatura]*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Comunidade Uma Nova História

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
Nº 637
RUBRICA: *[assinatura]*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Caramuru paraíso mineiro

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
 Nº 638
 RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização	HP-LaserJet Pro MFP 4103fdw	Unidade	18	R\$ 2.349,00	R\$42.282,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



FL.(S)
 Nº 639
 RUBRICA: *[assinatura]*
 SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
 Comemorando 100 Anos de Fundação

frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 14.094,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.396,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.396,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.396,00					
Valor Total	R\$ 42.282,00				

São João do Paraíso - MA, 15 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
 Secretário de Governo e Planejamento
 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA

LEANDRO FIGUEIREDO Assinado de forma digital por
 DE LEANDRO FIGUEIREDO DE
 CASTRO:01337174610 Dados: 2025.05.15 15:28:54 -03'00'

**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS
 GERAIS LTDA**

Leandro Figueiredo de Castro
 CPF nº 013.371.746-10

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ARIELLA AGUIAR NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 013.438.263-30, no cargo de Diretora Clínica do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 15 de maio de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 8b0bf12875e684cde9a1d69bba7ed01f

PORTARIA Nº 77/2025 - GP

NOMEAR A COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HILQUYA THULIANE DE SOUSA PACHECO**, inscrita no CPF nº 052.903.283-00, no cargo de Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 15 de maio de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 8195b82a6c12a7847a486e338f888fbb

FL.(S)
Nº 640
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.02/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	07/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 42.282,00 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	15 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	15 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	ZAQUEU DA SILVA CASTRO	CPF:	641.201.633-34

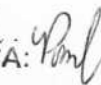
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	CPF/CNPJ:	65.149.197/0002-51
ENDEREÇO:	RODOVIA ES-010, 4255 A	BAIRRO:	JARDIM LIMOEIRO
CIDADE:	Serra	ESTADO:	Espirito Santo
CONTATO:	(31) 3047-4990	E-MAIL:	paulojr@repremig.com.br
REPRESENTANTE:	Leandro Figueiredo de Castro	CPF:	013.371.746-10

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	HP-LaserJet Pro MFP 4103fdw	Unidade	18	R\$ 2.349,00	R\$ 42.282,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 14.094,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.396,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.396,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 9.396,00					
Valor Total					R\$ 42.282,00	

PMSJP

FL(S)
Nº 641
RUBRICA: 

São João do Paraíso - MA, 15 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário de Governo e Planejamento 001/2025	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA Leandro Figueiredo de Castro CPF nº 013.371.746-10

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7e7e3825a122ae0dd59e163967978c0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 220/2025 - GABINETE DO PREFEITO.

Portaria nº 220/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto nos artigos 19º ao 22º, da Lei Municipal nº 567/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de São João dos Patos - MA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Público Secretaria Municipal de Administração:

Brenda Gomes de Sousa Porto Nolêto, titular;
Elieni Silveira Cariolano Lindoso, suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rouseany Teixeira Corrêa Melo, titular;
Simone Maria Coelho Vilanova, suplente.

Secretaria Municipal de Saúde:

Nagila Maria Cardoso Sales, titular;
Ayane Tavares Assunção Ferreira, suplente.

Secretaria Municipal de Educação:

Indiana Maria Corrêa Lima, titular;
Vânia Maria de Sousa Holanda, suplente.

Representantes da Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Maria Odete de Araújo Noleto, titular;
Verônica Sabrina Gomes da Silva, suplente.

Centro Alternativa Solidária - C.A.S.:

Rosileia Santana do Nascimento Brito, titular;
Antônio Elielson Costa Ribeiro, suplente.

Instituto Cultural São João Batista:

Francisca Valterla Alves Rocha, titular;
Kellecia Rocha Arrais, suplente.

Rotary Club:

Jacira de Sousa Holanda Barbosa, titular;
Josué de Sousa Coelho, suplente.

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito de São João dos Patos

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e5e9c789eb86408917452736029df4e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



CONTRATO Nº 132/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 07/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 122.340,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 20 de Maio de 2025
FINAL: 20 de Maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
Zaqueu da Silva Castro, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05
R Tiradentes, 54, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão
refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com, (99) 8812-4831,
Maykon Queiroz Vasconcelos, CPF nº 040.436.833-67



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



**SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 122.340,00 ((cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	BROTHER	Unidade	4	R\$ 3.345,00	R\$ 13.380,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	ULTRA	Unidade	7	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	ULTRA	Unidade	4	R\$ 3.237,00	R\$ 12.948,00
5	Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	SMS	Unidade	8	R\$ 368,00	R\$ 2.944,00
6	Monitor de video LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	ACER	Unidade	4	R\$ 382,00	R\$ 1.528,00
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V;FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM);	SMS	Unidade	8	R\$ 287,00	R\$ 2.296,00
8	[AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB – SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	ULTRA	Unidade	11	R\$ 2.260,00	R\$ 24.860,00
9	Projektor Multimídia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	INTELBRAS	Unidade	4	R\$ 2.023,00	R\$ 8.092,00
10	Película de Fusor 8152 dn	EVOLUT	Unidade	7	R\$ 119,00	R\$ 833,00
11	Cabo de Conexão de impressora	MULTILASER	Unidade	7	R\$ 16,00	R\$ 112,00
12	Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	WD	Unidade	8	R\$ 358,00	R\$ 2.864,00
13	HD Sata 500 GB	WD	Unidade	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
14	Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
15	PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou	MULTILASER	Unidade	14	R\$ 27,00	R\$ 378,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

	serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.					
16	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
17	Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	MULTILASER	Unidade	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
18	Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	BROTHER	Unidade	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
19	Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	MULTILASER	Unidade	9	R\$ 26,00	R\$ 234,00
20	FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.	MULTILASER	Unidade	7	R\$ 265,00	R\$ 1.855,00
21	Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	MULTILASER	Unidade	9	R\$ 362,00	R\$ 3.258,00
22	Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
23	Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912	BROTHER	Unidade	4	R\$ 762,00	R\$ 3.048,00
24	Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	MULTILASER	Unidade	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
25	SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	EPSON	Unidade	4	R\$ 2.142,00	R\$ 8.568,00
26	Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	INTELBRA	Unidade	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
Valor Total					R\$ 122.340,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/05/2025 e encerramento em 20/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

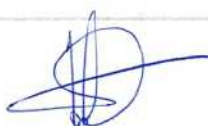
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)

Nº 654

RUBRICA:

[Handwritten signature]

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de Maio de 2025

ASSINATURAS**PELA CONTRATANTE****ZAQUEU DA SILVA CASTRO**Secretário de Governo e Planejamento
001/2025**PELA CONTRATADA****M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº****18.604.476/0001-05**Maykon Queiroz Vasconcelos
CPF nº 040.436.833-67**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

nº. 328.889.293-68,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001-16** com sede na R Ceara, 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, CPF nº 505.086.953-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 155357620006 expedida pela GEJUSP-MA, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº **070/2024**, resolvem Aditar o Contrato nº 251/2024, cujo o objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE: 19.781,76m x 5,00m DE ESTRADA VICINAL DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ A LOCALIDADE DA PIÇARREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21 e Cláusula TERCEIRA do Contrato 251/2024, **CONCORRENCIA Nº 007/2024** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 251/2024, POR MAIS 180 DIAS com início na data de **11/04/2025** e encerramento em **13/10/2025**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0008.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2025.

ZAQUEU DA SILVA BARROS

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

CONTRATANTE

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001-16**

REINALDO GOMES DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas

Cpf nº _____

Cpf nº _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d04796285bcc894b815bdbadf3420840

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$122.340,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. Zaqueu da Silva Castro - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 060179e2c1802b75038cb159eefac83c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$72.894,00 (setenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Fornecedor

FL.(S)
Nº 654
RUBRICA:

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0556641

Proposta 5289322

Controle Interno (Código Controle) 587576630

Número de Registro Susep 054362025000107750556641

Data de emissão 22/05/2025 16:15:39

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º
ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 -
CURITIBA - PR

Tomador

M QUEIROZ VASCONCELOS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 18.604.476/0001-05

Sede: RUA TIRADENTES 54, LETRA A, CENTRO - CEP:
65.928-000 - GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA

Segurado

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

CPF ou CNPJ nº: 01.597.629/0001-23

Endereço: RUA DO COMERCIO 150, PARAISO - CEP:
65.973-000 - SAO JOAO DO PARAISO - MA

Corretora

000002.4.215790-2 VOICE CORRETORA DE SEGUROS
LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado:
553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



20/05/2025



20/05/2026

FL.(S)
Nº 655
RUBRICA: *[Assinatura]*

 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato **PREGÃO ELETRÔNICO - SRPNº07/2025**
Processo Administrativo N 071/2025
Registro de Prego para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso — MA. .

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Fornecedor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 16.204,75
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Executante Fornecedor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.204,75 Vigência - 20/05/2025 a 20/05/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 162,05 Vigência - 20/05/2025 a 20/05/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 16.204,75

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0556641

Proposta 5289322

Controle Interno (Código Controle) 587576630

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750556641



Vigência - 20/05/2025 a 20/05/2026

PMSJP

FL.(S)
Nº 656
RUBRICA: *[Assinatura]*

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 495,33
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 495,33

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	29/05/2025	25023648	R\$ 495,33

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através do Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizados pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º do Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.656374/2022-67. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, telefone auditivo: 0800.742.6060, Ouvidoria: 0300.643.0201.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Fornecedor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...

6. Indenização e Sub-rogação

7. Contenção e Salvamento

8. Perda de Direitos

9. Extinção da Cobertura

10. Concorrência de Apólices e Garantias

11. Controvérsias

12. Aceitação

13. Disposições Gerais

14. Definições

APÓLICE DIGITAL

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

FL.(S)
Nº 659
RUBRICA: 

- l** prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m** prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n** o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o** refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p** refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q** impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r** obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- s** prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- u** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresse, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a

cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b

cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

FL.(S)
Nº 664
RUBRICA:

- c cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- g cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- h planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

- a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e** término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.



V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.



VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.



VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VIII. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.



IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.



X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.



XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.



XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.



XIII. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.



XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.



XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.



XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.



XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.



XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.



XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL.(S)
Nº 669
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO Nº 133/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 07/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 72.894,00 (setenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 20 de Maio de 2025
FINAL: 20 de Maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68



DADOS DO CONTRATADO

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05
R Tiradentes, 54, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão
refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com, (99) 8812-4831,
Maykon Queiroz Vasconcelos, CPF nº 040.436.833-67



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP
FL(S)
Nº 068
RUBRICA: [assinatura]

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 72.894,00 ((setenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	BROTHER	Unidade	1	R\$ 3.345,00	R\$ 3.345,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	ULTRA	Unidade	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	ULTRA	Unidade	1	R\$ 3.237,00	R\$ 3.237,00
5	Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	SMS	Unidade	6	R\$ 368,00	R\$ 2.208,00
6	Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	ACER	Unidade	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM);	SMS	Unidade	6	R\$ 287,00	R\$ 1.722,00
8	[AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB – SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	ULTRA	Unidade	5	R\$ 2.260,00	R\$ 11.300,00
9	Projeto Multimídia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	INTELBRA	Unidade	4	R\$ 2.023,00	R\$ 8.092,00
10	Película de Fusor 8152 dn	EVOLUT	Unidade	7	R\$ 119,00	R\$ 833,00
11	Cabo de Conexão de impressora	MULTILASER	Unidade	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
12	Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	WD	Unidade	7	R\$ 358,00	R\$ 2.506,00
13	HD Sata 500 GB	WD	Unidade	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
14	Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
15	PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



**SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**
Município do Maranhão

	em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.					
16	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
17	Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	MULTILASER	Unidade	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
18	Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	BROTHER	Unidade	7	R\$ 192,00	R\$ 1.344,00
19	Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	MULTILASER	Unidade	9	R\$ 26,00	R\$ 234,00
20	FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.	MULTILASER	Unidade	7	R\$ 265,00	R\$ 1.855,00
21	Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	MULTILASER	Unidade	6	R\$ 362,00	R\$ 2.172,00
22	Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
23	Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912	BROTHER	Unidade	3	R\$ 762,00	R\$ 2.286,00
24	Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	MULTILASER	Unidade	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
25	SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	EPSON	Unidade	3	R\$ 2.142,00	R\$ 6.426,00
26	Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	INTELBRAS	Unidade	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
Valor Total						R\$ 72.894,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/05/2025 e encerramento em 20/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP
FL.(S)
Nº 670
RUBRICA: *[assinatura]*



manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 01 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2049.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



**SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da retardia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de Maio de 2025

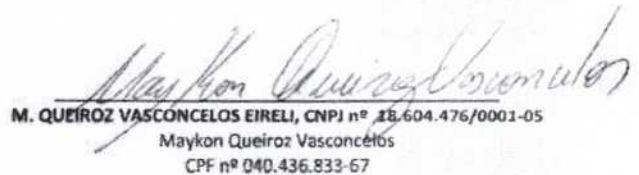
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária de Educação


M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05
Maykon Queiroz Vasconcelos
CPF nº 040.436.833-67

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

nº. 328.889.293-68,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001-16** com sede na R Ceara, 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, CPF nº 505.086.953-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 155357620006 expedida pela GEJUSP-MA, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº **070/2024**, resolvem Aditar o Contrato nº 251/2024, cujo o objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE: 19.781,76m x 5,00m DE ESTRADA VICINAL DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ A LOCALIDADE DA PIÇARREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21 e Cláusula TERCEIRA do Contrato 251/2024, **CONCORRENCIA Nº 007/2024** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 251/2024, POR MAIS 180 DIAS com início na data de **11/04/2025** e encerramento em **13/10/2025**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0008.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2025.

ZAQUEU DA SILVA BARROS

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

CONTRATANTE

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

CNPJ/MF sob nº **05.703.869/0001-16**

REINALDO GOMES DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas

Cpf nº

Cpf nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d04796285bcc894b815bdbadf3420840

Código identificador: 060179e2c1802b75038cb159eefac83c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$122.340,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$72.894,00 (setenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**CONTRATO Nº 134/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 07/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025

**OBJETO CONTRATUAL**

Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 68.421,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 20 de Maio de 2025

FINAL: 20 de Maio de 2026

**DADOS DO CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60

AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

**DADOS DO CONTRATADO**

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05

R Tiradentes, 54, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão

refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com, (99) 8812-4831,

Maykon Queiroz Vasconcelos, CPF nº 040.436.833-67

**FISCAL DO CONTRATO**

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 68.421,00 ((sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	BROTHER	Unidade	1	R\$ 3.345,00	R\$ 3.345,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WIFI com Windows 11	ULTRA	Unidade	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WIFI com Windows 11	ULTRA	Unidade	1	R\$ 3.237,00	R\$ 3.237,00
5	Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	SMS	Unidade	5	R\$ 368,00	R\$ 1.840,00
6	Monitor de video LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	ACER	Unidade	3	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V;FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) ;	SMS	Unidade	6	R\$ 287,00	R\$ 1.722,00
8	[AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB – SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	ULTRA	Unidade	5	R\$ 2.260,00	R\$ 11.300,00
9	Projetor Multimídia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	INTELBRA	Unidade	4	R\$ 2.023,00	R\$ 8.092,00
10	Película de Fusor 8152 dn	EVOLUT	Unidade	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
11	Cabo de Conexão de impressora	MULTILASER	Unidade	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
12	Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	WD	Unidade	7	R\$ 358,00	R\$ 2.506,00
13	HD Sata 500 GB	WD	Unidade	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
14	Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	MULTILASER	Unidade	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
15	PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

	aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.					
16	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	MULTILASER	Unidade	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
17	Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	MULTILASER	Unidade	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
18	Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	BROTHER	Unidade	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
19	Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	MULTILASER	Unidade	9	R\$ 26,00	R\$ 234,00
20	FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.	MULTILASER	Unidade	7	R\$ 265,00	R\$ 1.855,00
21	Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	MULTILASER	Unidade	7	R\$ 362,00	R\$ 2.534,00
22	Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear	MULTILASER	Unidade	8	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
23	Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912	BROTHER	Unidade	3	R\$ 762,00	R\$ 2.286,00
24	Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	MULTILASER	Unidade	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
25	SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	EPSON	Unidade	3	R\$ 2.142,00	R\$ 6.426,00
26	Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	INTELBRA	Unidade	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
Valor Total					R\$ 68.421,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/05/2025 e encerramento em 20/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSOSÃO JOÃO DO
PARAÍSO

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0124.2047.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSOSÃO JOÃO DO
PARAÍSO

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de Maio de 2025

ASSINATURAS**PELA CONTRATANTE**

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N. 007/2025

PELA CONTRATADA

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº
18.604.476/0001-05
Maykon Queiroz Vasconcelos
CPF nº 040.436.833-67

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fa71040094b8a2c071af4836eb1d6ece

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$68.421,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6c4a3f587cdb1c897f1f838975c27535

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº

01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$35.976,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: df02da3d2288c0b8ce4b07ffe3a71350

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$24.464,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4687f26b7631b5188524d39a332db856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

LEI Nº 131/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017 - REGULAMENTA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO OPERADOS PELO SAAE:

LEI Nº 131/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"Regulamenta os serviços públicos de água e esgoto operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Soter - SAAE, e dá outras providências."

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Soter, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º. Este regulamento dispõe sobre os serviços públicos de água e esgoto prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Soter - SAAE, definindo e disciplinando os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento e regulamenta as relações entre SAAE e seus usuários.

Art. 2º. Os serviços de água e esgoto são classificados, concedidos e tarifados de acordo com as prescrições desta Lei.

Art. 3º. Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Soter - SAAE caberá o exercício de Poder de Polícia e à aplicação de penalidades previstas nos artigos deste regulamento, bem como denúncias às autoridades competentes as agressões aos poços e mananciais que abastecem ou que possam abastecer o Município de São João do Soter-MA.

CAPÍTULO II DA TERMINOLOGIA

Art. 4º. Adota-se neste regulamento a terminologia consagrada nas diversas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as que se seguem:

AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO - Processo de conferência do sistema de hidrômetro, para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.

COLETOR PÚBLICO - Canalização pública destinada a recepção de esgoto.

COLETOR PREDIAL - É a canalização compreendida entre a última inserção do prédio e a rede pública.

DESPEJO INDUSTRIAL - Efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuais domésticas.

DISTRIBUIDOR - Canalização pública de distribuição de água.

ECONOMIA - Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto.

ESTRUTURA TARIFÁRIA - Tabela de valores que compõem a tarifa do SAAE.

FL. (S)

Nº 022

RUBRICA:

PMSJP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

CONTRATO Nº 135/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 07/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 35.976,00 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 20 de Maio de 2025
FINAL: 20 de Maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05
R Tiradentes, 54, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão
refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com, (99) 8812-4831,
Maykon Queiroz Vasconcelos, CPF nº 040.436.833-67



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 35.976,00 ((trinta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para Impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	BROTHER	Unidade	1	R\$ 3.345,00	R\$ 3.345,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	ULTRA	Unidade	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	ULTRA	Unidade	1	R\$ 3.237,00	R\$ 3.237,00
5	Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	SMS	Unidade	3	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00
6	Monitor de video LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	ACER	Unidade	2	R\$ 382,00	R\$ 764,00
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V;FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) ;	SMS	Unidade	3	R\$ 287,00	R\$ 861,00
8	[AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB – SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	ULTRA	Unidade	2	R\$ 2.260,00	R\$ 4.520,00
9	Projetor Multimídia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	INTELBAS	Unidade	1	R\$ 2.023,00	R\$ 2.023,00
10	Película de Fusor 8152 dn	EVOLUT	Unidade	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00
11	Cabo de Conexão de impressora	MULTILASER	Unidade	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
12	Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	WD	Unidade	2	R\$ 358,00	R\$ 716,00
13	HD Sata 500 GB	WD	Unidade	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
14	Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio , Sensor: Laser , Tamanho: Padrão	MULTILASER	Unidade	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
15	PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de	MULTILASER	Unidade	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade de 12.500 habitantes

	aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.					
16	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	MULTILASER	Unidade	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
17	Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	MULTILASER	Unidade	3	R\$ 53,00	R\$ 159,00
18	Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	BROTHER	Unidade	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
19	Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	MULTILASER	Unidade	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
20	FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.	MULTILASER	Unidade	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
21	Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	MULTILASER	Unidade	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
22	Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear	MULTILASER	Unidade	5	R\$ 182,00	R\$ 910,00
23	Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912	BROTHER	Unidade	2	R\$ 762,00	R\$ 1.524,00
24	Roteador MikroTik RouterBOARD R82011iL5-IN	MULTILASER	Unidade	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
25	SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	EPSON	Unidade	2	R\$ 2.142,00	R\$ 4.284,00
26	Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	INTELBRA	Unidade	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
Valor Total						R\$ 35.976,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/05/2025 e encerramento em 20/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



- 4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSOSÃO JOÃO DO
PARAÍSO

- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSOSÃO JOÃO DO
PARAÍSO

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Marisa Elanne Damasceno de França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

Maykon Queiroz Vasconcelos

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº
18.604.476/0001-05
Maykon Queiroz Vasconcelos
CPF nº 040.436.833-67

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fa71040094b8a2c071af4836eb1d6ece

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$68.421,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6c4a3f587cdb1c897f1f838975c27535

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº

01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$35.976,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: df02da3d2288c0b8ce4b07ffe3a71350

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$24.464,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4687f26b7631b5188524d39a332db856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

FL.(S)

Nº 400

RUBRICA:

LEI Nº 131/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017 - REGULAMENTA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO OPERADOS PELO SAAE.

LEI Nº 131/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"Regulamenta os serviços públicos de água e esgoto operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Soter - SAAE, e dá outras providências."

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Soter, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º. Este regulamento dispõe sobre os serviços públicos de água e esgoto prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Soter - SAAE, definindo e disciplinando os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento e regulamenta as relações entre SAAE e seus usuários.

Art. 2º. Os serviços de água e esgoto são classificados, concedidos e tarifados de acordo com as prescrições desta Lei.

Art. 3º. Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Soter - SAAE caberá o exercício de Poder de Polícia e à aplicação de penalidades previstas nos artigos deste regulamento, bem como denúncias às autoridades competentes as agressões aos poços e mananciais que abastecem ou que possam abastecer o Município de São João do Soter-MA.

CAPÍTULO II DA TERMINOLOGIA

Art. 4º. Adota-se neste regulamento a terminologia consagrada nas diversas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as que se seguem:

AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO - Processo de conferência do sistema de hidrômetro, para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.

COLETOR PÚBLICO - Canalização pública destinada a recepção de esgoto.

COLETOR PREDIAL - É a canalização compreendida entre a última inserção do prédio e a rede pública.

DESPEJO INDUSTRIAL - Efluente líquido proveniente do uso de água para fins Industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuais domésticas.

DISTRIBUIDOR - Canalização pública de distribuição de água.

ECONOMIA - Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto.

ESTRUTURA TARIFÁRIA - Tabela de valores que compõem a tarifa do SAAE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSOSÃO JOÃO DO
PARAÍSO**CONTRATO Nº 136/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**Pregão Eletrônico Nº 07/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025**OBJETO CONTRATUAL**

Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 24.464,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**INICIAL: 20 de Maio de 2025
FINAL: 20 de Maio de 2026**DADOS DO CONTRATANTE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80**DADOS DO CONTRATADO**M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05
R Tiradentes, 54, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão
refrigeracao_vasconcelos@hotmail.com, (99) 8812-4831,
Maykon Queiroz Vasconcelos, CPF nº 040.436.833-67**FISCAL DO CONTRATO**

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 20 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.588.101./0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 24.464,00 ((vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador All In One 4GB intel core i7 DDR4 SSD 250GB 23.8" Full HD Webcam WiFi com Windows 11	ULTRA	Unidade	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
5	Nobreak Estabilizador C/ Filtro De Linha SMS 800VA Mono	SMS	Unidade	3	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00
6	Monitor de vídeo LCD/LED 19,5 polegadas display ips/va	ACER	Unidade	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
7	NOBREAK 600 VA BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127 V~ E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM);	SMS	Unidade	2	R\$ 287,00	R\$ 574,00
8	[AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK - AVANÇADO PROCESSADOR: i5 Intel CORE ou AMD Ryzen 5 RAM: 16,0 GB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 - 64 bits. ARMAZENAMENTO: 500 GB – SSD TELA: 15.6" polegadas Widescreen 1920px/1080p	ULTRA	Unidade	2	R\$ 2.260,00	R\$ 4.520,00
9	Projektor Multimídia 3600 Ansi Lumens SVGA HDMI 3D READY 800X600.	INTELBRAS	Unidade	1	R\$ 2.023,00	R\$ 2.023,00
10	Película de Fusor 8152 dn	EVOLUT	Unidade	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
11	Cabo de Conexão de impressora	MULTILASER	Unidade	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
12	Disco rígido removível -HD EXTERNO PORTATIL 2TB Especificação: Capacidade: 2TB, Interface: USB 3.0, Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol).	WD	Unidade	1	R\$ 358,00	R\$ 358,00
13	HD Sata 500 GB	WD	Unidade	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
14	Mouse computador - Mouse Computador Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio, Sensor: Laser, Tamanho: Padrão	MULTILASER	Unidade	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
15	PENDRIVE TIPO CANIVETE - personalizado de no mínimo 16 GB com gravação do logotipo em laser ou serigrafia. Com aparência escovada de aproximadamente 8x4cm com gravação de logotipo em laser ou serigrafia e espuma na parte interna para encaixe do pen drive.	MULTILASER	Unidade	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
16	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 08GB. - USB 3.0, INTERFACE: USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0 OU SUPERIOR; MEMÓRIA: FLASH; CAPACIDADE DE 8GB	MULTILASER	Unidade	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
17	Memória RAM 8GB DDR3. Descrição. Pente de memória Padrão DIMM SDRAM 8GB DDR3 - 1600 MHZ dual channel não-ECC, compatível com os computadores Desktop DELL modelo Optiplex 780.	MULTILASER	Unidade	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
18	Rolo de pressão específico para a Brother DCP8152/8157 DN	BROTHER	Unidade	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



19	Filtro de Linha 220 V/com mínimo 3 tomadas	MULTILASER	Unidade	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
20	FONTE ALIMENTAÇÃO; PADRÃO ATX; COM POTÊNCIA REAL DE 350 WATTS OU SUPERIOR; COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; COM CONECTORES: 1 CONECTOR MB ATX 20+4P, 2 CONECTORES IDE, 2 CONECTORES SATA, , 1 CONECTOR ATX 12V (4+4 PINOS); VENTILADOR DE 120MM OU 12CM; TENSÃO ENTRADA: 115V/230V 60HZ; DESEJÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO.	MULTILASER	Unidade	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
21	Roteador Wi-Fi 6 TP-Link Archer AX10 Dual Band 2.4/5 GHz AX1500, MU-MIMO, 4 antenas fixas, Beamforming, Portas Gigabit, App Tether, Preto	MULTILASER	Unidade	1	R\$ 362,00	R\$ 362,00
22	Teclado Mecânico com fio Logitech K835 TKL com Estrutura de Alumínio e Switch Red Linear	MULTILASER	Unidade	5	R\$ 182,00	R\$ 910,00
23	Unidade fusora original ou compatível com a brother 8157-dcp- 8157 dn brother 8912	BROTHER	Unidade	1	R\$ 762,00	R\$ 762,00
24	Roteador MikroTik RouterBOARD RB2011iLS-IN	MULTILASER	Unidade	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
25	SCANNER DE MESA IGUAL OU SIMILAR AO ADS4700W BROTHER	EPSON	Unidade	1	R\$ 2.142,00	R\$ 2.142,00
26	Switch de rede 08 portas switch não gerenciável	INTELBAS	Unidade	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Valor Total					R\$ 24.464,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/05/2025 e encerramento em 20/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL.(S)
Nº 404
RUBRICA: *[Signature]*

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSOSÃO JOÃO DO
PARAÍSO

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL.(S)

Nº 911

RUBRICA: *[Signature]*

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

[Signature of Marisa Elanne Damasceno de França]

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

[Signature of Maykon Queiroz Vasconcelos]

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº
18.604.476/0001-05
Maykon Queiroz Vasconcelos
CPF nº 040.436.833-67

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **fa71040094b8a2c071af4836eb1d6ece**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$68.421,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **6c4a3f587cdb1c897f1838975c27535**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº

01.597.629/0001-23, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$35.976,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **df02da3d2288c0b8ce4b07ffe3a71350**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, ASSINADO EM 20/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05. Valor Global: R\$24.464,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2025. Vigência Final: 20 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **4687f26b7631b5188524d39a332db856**

PMSJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

LEI Nº 131/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017 - REGULAMENTA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO OPERADOS PELO SAAE.

LEI Nº 131/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"Regulamenta os serviços públicos de água e esgoto operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Soter - SAAE, e dá outras providências."

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Soter, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º. Este regulamento dispõe sobre os serviços públicos de água e esgoto prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Soter - SAAE, definindo e disciplinando os critérios a serem aplicados aos serviços de abastecimento e regulamenta as relações entre SAAE e seus usuários.

Art. 2º. Os serviços de água e esgoto são classificados, concedidos e tarifados de acordo com as prescrições desta Lei.

Art. 3º. Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Soter - SAAE caberá o exercício de Poder de Polícia e à aplicação de penalidades previstas nos artigos deste regulamento, bem como denúncias às autoridades competentes as agressões aos poços e mananciais que abastecem ou que possam abastecer o Município de São João do Soter-MA.

CAPÍTULO II
DA TERMINOLOGIA

Art. 4º. Adota-se neste regulamento a terminologia consagrada nas diversas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as que se seguem:

AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO - Processo de conferência do sistema de hidrômetro, para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.

COLETOR PÚBLICO - Canalização pública destinada a recepção de esgoto.

COLETOR PREDIAL - É a canalização compreendida entre a última inserção do prédio e a rede pública.

DESPEJO INDUSTRIAL - Efluente líquido proveniente do uso de água para fins Industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuais domésticas.

DISTRIBUIDOR - Canalização pública de distribuição de água.

ECONOMIA - Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto.

ESTRUTURA TARIFÁRIA - Tabela de valores que compõem a tarifa do SAAE.

FL (S)
Nº 712
RUBRICA: 

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/05/2025 - 28/05/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123

DATA DE CRIAÇÃO: 28/05/2025 08:48:13

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3b10e1ca-eb6e-4268-b6cd-9098e1d2d00f

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	PE1362025SEMUS	97229628334	28/05/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1352025SEMUS	97229628334	28/05/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1342025SEMAS	97229628334	28/05/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1332025SEDUC	97229628334	28/05/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1322025SEGOVP	97229628334	28/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 714
RUBRICA:

CONTRATO Nº 147/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 07/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de Maio de 2025
FINAL: 26 de Maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
Zaqueu da Silva Castro, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51
RODOVIA ES-010, 4255 A, JARDIM LIMOEIRO, Serra, Espírito Santo
leonardo@repremig.com.br, (31) 3047-4990,
Leandro Figueiredo de Castro, CPF nº 013.371.746-10



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 26 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 715
RUBRICA: *Rml*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CRIAÇÃO DE NOVO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 14.094,00 ((quatorze mil e noventa e quatro reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	HP-LaserJet Pro MFP 4103fdw	Unidade	6	R\$ 2.349,00	R\$ 14.094,00
Valor Total						R\$ 14.094,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/05/2025 e encerramento em 26/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 716
RUBRICA: *Rm*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CONSTITUÍDA EM 1964

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 417
RUBRICA: [assinatura]

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CONSTITUÍDO EM 1964

PMSJP
FL(S)
Nº 418
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

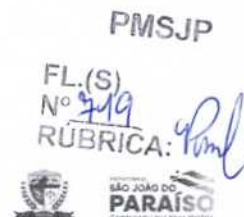
10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Constituído em 1990

PMSJP

FL.(S)
Nº 420
RUBRICA:

[Handwritten signature]

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CANDIDATO DA NOVA FRENTE

PMSJP

FL.(S)
Nº 721
RUBRICA:

[Handwritten signature]

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 422
RUBRICA: *Paul*

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL(S)
Nº 423
RUBRICA: 
 

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PELA CONTRATADA

LEANDRO
FIGUEIREDO DE
CASTRO:01337174610

Assinado de forma digital por
LEANDRO FIGUEIREDO DE
CASTRO:01337174610
Dados: 2025.05.28 11:14:10
-03'00'

**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE
MINAS GERAIS LTDA**
Leandro Figueiredo de Castro
CPF nº 013.371.746-10

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 78.485,85 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
27 de maio de 2025. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca.
Secretária Municipal de Assistência Social. São João do Paraíso - MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fe9a23cca832c5e101ef18320f9a282d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024.08.20.0019/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2025 MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA / Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 31.049.486/0001-86 Endereço: Rua Sete de Setembro, Centro, São João do Paraíso - MA CONTRATADA: M B S COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.775.422/0001-92 Representante Legal: Gustavo Milhomem Vieira Endereço: Rua Antônio Francisco dos Reis, nº 40, Qd 278, Lote 0022, Setor 2, Centro, Grajaú - MA, CEP 65.940-000 OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado de diversos tipos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 33.110,00 (trinta e três mil cento e dez reais) VIGÊNCIA CONTRATUAL: Início: 26 de maio de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025 FISCAL DO CONTRATO: Dirceu Marinho Aguiar DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, São João do Paraíso - MA, 26 de maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9742ec4a768ca0240ebb8842e4311ce6

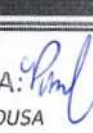
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. Zaqueu da Silva Castro - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 838f46b2de1d202fa727d33e7da6f2c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2026.

Nº 424
RUBRICA: 

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 270e0e623ddf5a4705506009eccbb27d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5c386f3c68fd3c65dfd5a0c931a94297

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 83ba99652e0407483b412a549d796427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores para a Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João do Soter - MA.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS

30/05/2025 AS 08H00MIN

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA

30/05/2025 AS 10H00MIN

DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERENCIA

O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSOSÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade de São João do Paraíso**CONTRATO Nº 148/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 07/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025

**OBJETO CONTRATUAL**

Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 26 de Maio de 2025

FINAL: 26 de Maio de 2026

**DADOS DO CONTRATANTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86**

RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

**DADOS DO CONTRATADO****REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51**

RODOVIA ES-010, 4255 A, JARDIM LIMOEIRO, Serra, Espírito Santo

paulojr@repremig.com.br, (31) 3047-4990,

Leandro Figueiredo de Castro, CPF nº 013.371.746-10

**FISCAL DO CONTRATO**

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 26 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CANDIDATO 2016 RITA PESSOA

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 9.396,00 ((nove mil e trezentos e noventa e seis reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSORA: Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	HP-LaserJet Pro MFP 4103fdw	Unidade	4	R\$ 2.349,00	R\$ 9.396,00
Valor Total						R\$ 9.396,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/05/2025 e encerramento em 26/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma nova história

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 01 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2049.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade fundada em 1914

PMSJP

FL.(S)
Nº 734
RUBRICA: Pml

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP
FL. (S)
Nº 432
RUBRICA: Rmfl

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 933
RUBRICA: *Paul*



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade do Amanhã

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 434
RUBRICA: Pml
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cadastrado em 10/05/2025

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA

LEANDRO
FIGUEIREDO DE
CASTRO:0133717461
0

Assinado de forma digital
por LEANDRO FIGUEIREDO
DE CASTRO:01337174610
Dados: 2025.05.28
11:12:35 -03'00'

**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE
MINAS GERAIS LTDA**

Leandro Figueiredo de Castro
CPF nº 013.371.746-10

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 78.485,85 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
27 de maio de 2025. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca.
Secretária Municipal de Assistência Social. São João do Paraíso - MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fe9a23cca832c5e101ef18320f9a282d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024.08.20.0019/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2025 MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA / Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 31.049.486/0001-86 Endereço: Rua Sete de Setembro, Centro, São João do Paraíso - MA CONTRATADA: M B S COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.775.422/0001-92 Representante Legal: Gustavo Milhomem Vieira Endereço: Rua Antônio Francisco dos Reis, nº 40, Qd 278, Lote 0022, Setor 2, Centro, Grajaú - MA, CEP 65.940-000 OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado de diversos tipos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 33.110,00 (trinta e três mil cento e dez reais) VIGÊNCIA CONTRATUAL: Início: 26 de maio de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025 FISCAL DO CONTRATO: Dirceu Marinho Aguiar DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, São João do Paraíso - MA, 26 de maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9742ec4a768ca0240ebb8842e4311ce6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ZAUQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 838f46b2de1d202fa727d33e7da6f2c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2026.

Nº 435
RUBRICA: 

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 270e0e623ddf5a4705506009eccbb27d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5c386f3c68fd3c65dfd5a0c931a94297

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ELAINE APARECIDA CÍCERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 83ba99652e0407483b412a549d796427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores para a Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João do Soter - MA.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS

30/05/2025 AS 08H00MIN

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA

30/05/2025 AS 10H00MIN

DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERÊNCIA

O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP
FL(S)
Nº 736
RUBRICA: *[Signature]*

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CONSTITUÍDO EM 1964

CONTRATO Nº 149/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 07/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de Maio de 2025
FINAL: 26 de Maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51
RODOVIA ES-010, 4255 A, JARDIM LIMOEIRO, Serra, Espírito Santo
paulojr@repremig.com.br, (31) 3047-4990,
Leandro Figueiredo de Castro, CPF nº 013.371.746-10



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 26 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 9.396,00 ((nove mil e trezentos e noventa e seis reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSORA: Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	HP-LaserJet Pro MFP 4103fdw	Unidade	4	R\$ 2.349,00	R\$ 9.396,00
Valor Total						R\$ 9.396,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/05/2025 e encerramento em 26/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSOSÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CONSTITUÍDA EM 1914

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

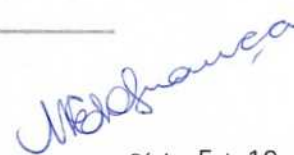
10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



- 10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 242
RUBRICA: *[assinatura]*

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma nova história

- 11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 - Indenizações e multas.
- 11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 743
RUBRICA: *Paul*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Comunidade e Meio Ambiente

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Maísa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP
FL(S)
Nº 445
RUBRICA: Pml

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PELA CONTRATADA

LEANDRO FIGUEIREDO Assinado de forma digital por
DE LEANDRO FIGUEIREDO DE
CASTRO:01337174610
CASTRO:01337174610 Dados: 2025.05.28 11:13:46 -03'00'

**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE
MINAS GERAIS LTDA**
Leandro Figueiredo de Castro
CPF nº 013.371.746-10

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 78.485,85 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
27 de maio de 2025. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca.
Secretária Municipal de Assistência Social. São João do Paraíso - MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fe9a23cca832c5e101ef18320f9a282d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024.08.20.0019/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2025 MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA / Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 31.049.486/0001-86 Endereço: Rua Sete de Setembro, Centro, São João do Paraíso - MA CONTRATADA: M B S COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.775.422/0001-92 Representante Legal: Gustavo Milhomem Vieira Endereço: Rua Antônio Francisco dos Reis, nº 40, Qd 278, Lote 0022, Setor 2, Centro, Grajaú - MA, CEP 65.940-000 OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado de diversos tipos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 33.110,00 (trinta e três mil cento e dez reais) VIGÊNCIA CONTRATUAL: Início: 26 de maio de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025 FISCAL DO CONTRATO: Dirceu Marinho Aguiar DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, São João do Paraíso - MA, 26 de maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9742ec4a768ca0240ebb8842e4311ce6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. Zaqueu da Silva Castro - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 838f46b2de1d202fa727d33e7da6f2c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 270e0e623ddf5a4705506009ecbb27d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5c386f3c68fd3c65dfd5a0c931a94297

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60. CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 83ba99652e0407483b412a549d796427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores para a Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João do Soter - MA.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS

30/05/2025 AS 08H00MIN

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA

30/05/2025 AS 10H00MIN

DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERENCIA

O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSOSÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município do Estado do Maranhão**CONTRATO Nº 150/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

**PROCESSO DE ORIGEM**Pregão Eletrônico Nº 07/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025**OBJETO CONTRATUAL**

Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA.

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**INICIAL: 26 de Maio de 2025
FINAL: 26 de Maio de 2026**DADOS DO CONTRATANTE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60**
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50**DADOS DO CONTRATADO****REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51**RODOVIA ES-010, 4255 A, JARDIM LIMOEIRO, Serra, Espírito Santo
paulojr@repremig.com.br, (31) 3047-4990,
Leandro Figueiredo de Castro, CPF nº 013.371.746-10**FISCAL DO CONTRATO**

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 26 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP
FL.(S)
Nº 348
RUBRICA: Pml



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 9.396,00 ((nove mil e trezentos e noventa e seis reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSORA : Impressora laser monocromática para empresas de médio porte e pequenos grupos de trabalho Velocidade de impressão e cópia de até 40ppm Duplex para impressão, cópia e digitalização frente e verso automática. Alimentador automático de documentos ADF para folhas Bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho ofício igual ou similar a Brother	HP-LaserJet Pro MFP 4103fdw	Unidade	4	R\$ 2.349,00	R\$ 9.396,00
Valor Total						R\$ 9.396,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/05/2025 e encerramento em 26/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 449
RUBRICA: Pml

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Constituído em 2012

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 450
RUBRICA: Pml

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade fundada em 1911

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0124.2047.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSOSÃO JOÃO DO
PARAÍSO

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 452
RUBRICA: Pml



10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 453
RUBRICA: Pml

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Estado do Maranhão

- 11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 - Indenizações e multas.
- 11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade de 10.000 habitantes

PMSJP

FL.(S)
Nº 354
RUBRICA: *Paul*

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N. 007/2025

PELA CONTRATADA

LEANDRO
FIGUEIREDO DE
CASTRO:01337174610

Assinado de forma digital por
LEANDRO FIGUEIREDO DE
CASTRO:01337174610
Dados: 2025.05.28 11:11:11 -03'00'

**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE
MINAS GERAIS LTDA**
Leandro Figueiredo de Castro
CPF nº 013.371.746-10

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



FL(S)
Nº 157
RUBRICA: *[assinatura]*

quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 78.485,85 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
27 de maio de 2025. Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca.
Secretária Municipal de Assistência Social, São João do Paraíso - MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fe9a23cca832c5e101ef18320f9a282d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024.08.20.0019/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2025 MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA / Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 31.049.486/0001-86 Endereço: Rua Sete de Setembro, Centro, São João do Paraíso - MA CONTRATADA: M B S COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.775.422/0001-92 Representante Legal: Gustavo Milhomem Vieira Endereço: Rua Antônio Francisco dos Reis, nº 40, Qd 278, Lote 0022, Setor 2, Centro, Grajaú - MA, CEP 65.940-000 OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado de diversos tipos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 33.110,00 (trinta e três mil cento e dez reais) VIGÊNCIA CONTRATUAL: Início: 26 de maio de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025 FISCAL DO CONTRATO: Dirceu Marinho Aguiar DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, São João do Paraíso - MA, 26 de maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9742ec4a768ca0240ebb8842e4311ce6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. Zaqueu da Silva Castro - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 838f46b2de1d202fa727d33e7da6f2c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5c386f3c68fd3c65dfd5a0c931a94297

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, ASSINADO EM 26/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 071/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51. Valor Global: R\$ 9.396,00 (nove mil e trezentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 83ba99652e0407483b412a549d796427

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores para a Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João do Soter - MA.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos reais).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS

30/05/2025 AS 08H00MIN

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA

30/05/2025 AS 10H00MIN

DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERENCIA

O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/06/2025 - 02/06/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 02/06/2025 10:07:19
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 34469578-1e6e-40b9-8303-f212df045e20

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	PE1502025SEMAS	97229628334	02/06/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1492025SEMUS	97229628334	02/06/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1482025SEDUC	97229628334	02/06/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1472025SEGOVP	97229628334	02/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: CA03069_02062025_114408_565

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PMSJP

FL.(S)
Nº 760
RUBRICA: V

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

PMSJP

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

FL(S)
Nº 161
RUBRICA: V

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-742ac309-c473-4930-8b99-b51eb81bdffd**

Esta Certidão foi emitida em 02/06/2025, às 11:43, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 30/05/2025 até 23:59h do dia 30/07/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO CPF OU CNPJ: 01.597.629/0001-23
ENDEREÇO: DO COMERCIO 150 - PARAISO
CEP: 65.973-000 CIDADE: SÃO JOÃO DO PARAISO UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - FILIAL I CPF OU CNPJ: 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: ROD ES-010 4255 A SALA 05 CHACARA 274 A - JARDIM LIMOEIRO
CEP: 29.164-140 CIDADE: SERRA UF: ES

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 704,70 - Setecentos e Quatro Reais e Setenta Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 147/2025, PROCESSO nº Administrativo nº 071/2025, EDITAL nº Pregão Eletrônico nº 07/2025.

Fornecimento de 6 (seis) HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 704,70	R\$ 181,82
Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 704,70	R\$ 18,18

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	200,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOf	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 200,00	05/07/2025

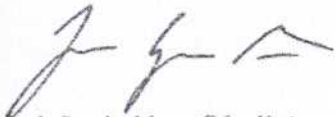
PMSJP
FL(S)
Nº 462
RUBRICA: 2

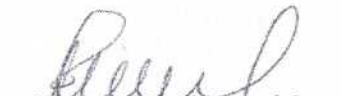
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Beio Horizonte, 05/06/2025 12:48:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751474044000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751474044.


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PMSJP

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

FL(S)
Nº 163
RUBRICA: V

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme disposto no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

FL. (S)
Nº 764
RUBRICA: V

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

FL(S)
Nº 465
RUBRICA: J**4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias; FL(S)
Nº 466
RUBRICA: J
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

PMSJP

FL(S)
Nº 268
RUBRICA: 

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

FL. 151
Nº 4140
RUBRICA: 9

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

PMSJP
FL(S)
Nº 111
RUBRICA: ✓

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

PMSJP

FL(S)
Nº 112
RUBRICA: 78

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

PMSJP

FL(S)
Nº 123
RUBRICA: 08

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

FL(S)
Nº 774
RUBRICA: 77

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PMSJP

FL(S)
Nº 115
RUBRICA: 29**1. OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

PMSJP

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

FL. (S)
Nº 117
RUBRICA: 09

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 30/05/2025 até 23:59h do dia 30/07/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO **CPF OU CNPJ:** 01.597.629/0001-23
ENDEREÇO: DO COMERCIO 150 - PARAISO
CEP: 65.973-000 **CIDADE:** SÃO JOÃO DO PARAISO **UF:** MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - FILIAL I **CPF OU CNPJ:** 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: ROD ES-010 4255 A SALA 05 CHACARA 274 A - JARDIM LIMOEIRO
CEP: 29 164-140 **CIDADE:** SERRA **UF:** ES

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 469,80 - Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 149/2025, PROCESSO nº Administrativo nº 071/2025, EDITAL nº Pregão Eletrônico nº 07/2025.

Fornecimento de 4 (quatro) HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 469,80	R\$ 181,82
as Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 469,80	R\$ 18,18

nao se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	200,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 200,00	05/07/2025

PMSJP

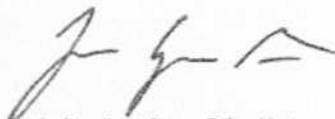
FL(S)
Nº 172
RUBRICA

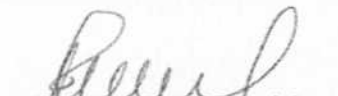
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/06/2025 12:46:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751474038000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202500907751474038.


João de Lima Gão Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PMSJP

FL(S)
Nº 419
RUBRICA: 2**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

FL(S)
Nº 100
RUBRICA: ✓

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

FL(S)
Nº 481
ASSINATURA: [assinatura]**4. RISCOS EXCLUÍDOS**

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

FL(S)
Nº 382
RUBRICA: ✓

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

PMSJP

FL(S)
Nº 284
RUBRICA: 19

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

PMSJP

FL(S)

Nº

RUBRICA:

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

PMSJ

FL. (S)
Nº 788
RUBRICA: 0

4. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

PMSJP
FL(S)
Nº 189
RUBRICA: 08

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

PMSJP

FL(S)
Nº 450
RUBRICA: 19**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIASPMSJP
FL(S)
Nº 191
RUBRICADO**1. OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;**
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;**
- c) Comprovante de pagamento da condenação;**
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;**
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.**

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.**

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

PMSJP

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

FL(S)
Nº 493
RUBRICA: V

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 30/05/2025 até 23:59h do dia 30/07/2026.

DADOS DO SEGURO

NOME: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - SECRETARIA DE EDUCACAO CPF OU CNPJ: 31.049.486/0001-86
ENDEREÇO: 07 DE SETEMBRO 59 - CENTRO
CEP: 65.973-000 CIDADE: SÃO JOÃO DO PARAISO UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - FILIAL I CPF OU CNPJ: 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: RÔD ES-010 4255 A SALA 05 CHACARA 274 A - JARDIM LIMOEIRO
CEP: 29.164-140 CIDADE: SERRA UF: ES

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 469,80 - Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 148/2025, PROCESSO nº Administrativo nº 071/2025, EDITAL nº Pregão Eletrônico nº 07/2025.

Fornecimento de 4 (quatro) HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 469,80	R\$ 181,82
Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 469,80	R\$ 18,18

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	200,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo da Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 200,00	05/07/2025

PMSJP

FL(S)
Nº 194
RUBRICAR

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/06/2025 12:42:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751474030000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202599077514740300.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PMSJP

FL(S)
Nº 495
RUBRICA: 20**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

FL(S)
Nº 496
RUBRICA: 19

ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

PMSJP

FL(S)
Nº 299
RUBRICA: 27

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

PMSJP

FL(S)
Nº 800
RUBRICA: 79

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

PMSJP

FL(S)
Nº 504
RUBRICA: 79**14. EXTINÇÃO DA APÓLICE**

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

PMSJP
 FL(S)
 Nº 205
 RÚBRICA

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

PMSJP

FL(S)
Nº 806
RUBRICAR**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PMSJP

FL(S)
Nº 207
RUBRICA**1. OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;**
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;**
- c) Comprovante de pagamento da condenação;**
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;**
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.**

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.**

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PMSJP

FL(S)
Nº 809
RUBRICA: 19

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 30/05/2025 até 23:59h do dia 30/07/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CPF OU CNPJ: 16.368.156/0001-60
ENDEREÇO: DO COMERCIO 150 - ALTO BONITO
CEP: 65.973-000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - FILIAL I CPF OU CNPJ: 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: ROD ES-010 4255 A SALA 05 CHACARA 274 A - JARDIM LIMOEIRO
CEP: 29.164-140 CIDADE: SERRA UF: ES

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 469,80 - Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 150/2025, PROCESSO nº Administrativo n.º 071/2025, EDITAL nº Pregão Eletrônico n.º 07/2025.

Fornecimento de 4 (quatro) HP LaserJet Pro MFP 4103fdw, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso - MA

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 469,80	R\$ 200,00

O se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	200,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 200,00	05/07/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	200,00			

PMSJP

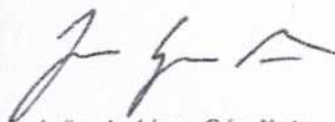
FL. (S)
Nº 810
RUBRICA: 79

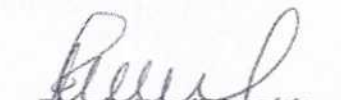
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/06/2025 12:46:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751474035000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009007751474035.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

PMSJP

FL(S)
Nº 811
RUBRICA: V

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

PMSJP
FL(S)
Nº 813
RUBRICAD

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

PMSJP
FL(S)
Nº 815
RUBRICA: v

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

PMSJP

FL. (S)
Nº 316
RUBRICA: 28

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

PMSJP
FL(S)
Nº 318
RUBRICA: 19

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

PMSJP

FL(S)
Nº 319
RUBRICA: 

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

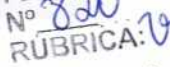
V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

PMSJP

FL. (S)
Nº 820
RUBRICA: 

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

PMSJP

FL. (S)
Nº 821
RUBRICA: 20

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.